

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 931038-12/2026

SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DA REALIZAÇÃO: 25/08/2026

HORÁRIO: 10:00

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS: www.ion.niteroi.rj.gov.br e www.comprasnet.gov.br

1- PREÂMBULO

1.1 A EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI - ION, inscrita no o CNPJ nº 32.104.465/0001-89, situada na Rua Visconde de Sepetiba nº 987, 11º andar, Centro, Niterói/RJ, torna público que, devidamente autorizada pelo Diretor **Presidente: ANTONIO CARLOS LOUROSA DE SOUZA JUNIOR**, ora denominado AUTORIDADE COMPETENTE, na forma do disposto no processo administrativo **9900136338/2025**, que no dia, hora e local indicados no **item 3** deste edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, que adotará o regime de contratação **EMPREITADA DE PREÇO UNITÁRIO**, critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO** nos termos da Lei Federal nº 13.303, de 30/06/2016, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da ION, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, normas estas que os Licitantes e interessados declaram conhecer.

1.2 - As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, sendo publicadas no Diário Oficial do Município e no site da ION, nos sítios eletrônicos **www.ion.niteroi.rj.gov.br** e **www.comprasnet.gov.br**, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3 O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico: **www.ion.niteroi.rj.gov.br** e **www.comprasnet.gov.br**

1.4 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, e formular impugnações ao edital em até 05(cinco) dias úteis anteriores à abertura da sessão, conforme artigo 87 § 1º da Lei 13.303/16, através do e-mail: pregao@ion.niteroi.rj.gov.br.

1.5 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, responder ao pedido de esclarecimento sendo divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.6 - Caberá ao Pregoeiro responder à impugnação sendo divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.7 - O Pregoeiro poderá ser assessorado pela Área Técnica Demandante no que se referir às questões de ordem técnica.

2 - DO OBJETO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO VALOR ESTIMADO

2.1 - A presente licitação adotará o critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO** e regime de contratação de **EMPREITADA DE PREÇO UNITÁRIO**, cujo objeto é a contratação de empresa para “*Elaboração do Projeto Básico para a Melhoria da Mobilidade e Requalificação Urbana da Av. Ewerton Xavier (Av. Central), Itaipu, Niterói/RJ*”, conforme o que consta no Processo Administrativo nº 9900136338/2025 e de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência .

2.2 – Para os fins do inciso II, do Art. 58, da Lei Federal nº 13.303/2016, são consideradas parcelas de maior relevância técnica:

ITEM	CATALOGO	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	%	ACUM. %
1.1							
SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO							
7	EMOP	01.016.0007-A	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, PLANALTIMÉTRICO E CADASTRAL DE TERRENO DE OROGRAFIA NÃO ACIDENTADA, VEGETAÇÃO DENSE E EDIFICAÇÃO DENSE	HA	9,50	11,32%	17,40%
9	EMOP	01.050.0160-A	PROJETO BÁSICO PARA URBANIZAÇÃO/REURBANIZAÇÃO DE ÁREAS, VISANDO A ORGANIZAÇÃO ESPACIAL E DAS ATIVIDADES, CONTEMPLANDO SISTEMA VARIO PASSOS, PRACAS, ARBORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO COM CRITÉRIOS LUMINOTÉCNICOS, DISTRIBUIÇÃO E INTEGRAÇÃO DO MOBILIÁRIO URBANO E EQUIPAMENTOS URBANOS, APRESENTADO NOS PADRÕES DA CONTRATANTE	HA	9,50	67,26%	86,51%
10	EMOP	01.050.0153-A	ELABORAÇÃO MICRO E MESORENAGEM (VAZÃO ATÉ 10M3/SEG) CONFORMIDADE C/AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA RIO-AGUAS (PORTARIA D/SUB-RIO-AGUAS Nº 04/2010) SERVIÇOS MEDIDOS KM PROJETO EFETIVAMENTE CONCLUÍDO OS QUAS APÓS APROVAÇÕES SERÃO ENTREGUES A FISCALIZAÇÃO, APRESENTADO NOS PADRÕES DA CONTRATANTE	KM	3,60	7,69%	94,20%
12	EMOP	01.050.0230-A	PROJETO ESTRUTURAL FINAL DE ENGENHARIA DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS (PONTES, VIADUTOS E PASSARELAS) EM CONCRETO ARMADO EQUIPOTENDIDO OU ESTRUTURA DE AÇO, COM ÁREA DE PROJEÇÃO HORIZONTAL INFERIOR A 500M2, APRESENTADO NOS PADRÕES DA CONTRATANTE	M2	390,00	5,38%	100,00%

2.3 - O prazo de vigência do contrato é de **09 (nove) meses** contado(s) da celebração do instrumento, conforme artigo 71 da Lei 13303/16 e 184 do Regulamento de Licitações e Contratos da ION.

2.4 - O prazo de execução do serviço será de **06 (seis) meses** contado(s) da data de publicação da ordem de início, que será expedida em até 60 (dias) a contar da assinatura do contrato, devendo este integrar o prazo de vigência do contrato.

2.4.1 – Nos contratos por escopo, a vigência será estabelecida conforme a conclusão do respectivo objeto, ajustando-se ao prazo necessário para sua finalização. Caso a execução não seja concluída dentro do prazo originalmente previsto, o contrato será automaticamente prorrogado, exceto se a não conclusão decorrer de culpa do contratado.

2.4.2 - Na hipótese de a não conclusão do objeto ser atribuída à culpa do contratado, este será constituído em mora e estará sujeito às sanções administrativas aplicáveis. Alternativamente, a Administração poderá optar pela extinção do contrato, adotando as medidas legais necessárias para assegurar a continuidade da execução contratual, conforme previsto no Artigo 185, parágrafo único, do Regulamento de Licitações e Contratos da ION.

2.5 – O prazo de duração do contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses e na forma do art. 186, do Regulamento de Licitações e Contratos da ION.

2.6 – Os Licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega, conforme Art. 39, XII do Regulamento de Licitações e Contratos da ION.

2.6.1 – Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e persistindo o interesse da ION, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

2.7 – Na hipótese de a ION não assinar o Contrato com a empresa vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, da data da entrega das propostas, os Licitantes ficarão liberados de quaisquer compromissos assumidos.

2.8 – O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato. Passados 10 (dez) dias da convocação e não comparecendo decairá o direito à contratação.

2.8.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período.

2.8.2 - É facultado à empresa pública, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:

a) Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

b) Revogar a licitação.

2.9 – O valor estimado para a contratação é SIGILOSO, conforme prescrito no artigo 34 da Lei Federal nº 13.303/2016.

3 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

3.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital e com prazo mínimo para apresentação de proposta conforme indicado abaixo:

DATA DA ABERTURA: dd/mm/aa HORÁRIO: 00h00min

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

4- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte
5351.15.451.0010.5232	4.4.90.51	1.704.00

5- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 - O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, previsto no art. 54 da Lei 13.303/2016 e no art. 68, do Regulamento de Licitações e Contratos da ION.

5.2 - O orçamento de referência do custo global de obras e serviços de engenharia deverá ser obtido com base nos custos unitários de insumos ou serviços utilizando-se os preços contidos no Catálogo de Referência do Sistema EMOP de Custos Unitários para obras e serviços de engenharia ou sistema equivalente com recursos do Governo do Estado e do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) para obras e serviços de engenharia ou sistema equivalente com recursos oriundos do Governo Federal.

5.3 - No caso de inviabilidade da definição dos custos, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal, em publicações técnicas especializadas, em banco de dados e sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado.

5.4 - Serão desclassificados(as):

I - As propostas com preços acima do valor estimado pela ION, vedada a desclassificação sumária sem oportunizar a negociação da proposta aos termos do edital;

II - manifestamente inexequíveis, vedada a desclassificação sumária sem oportunizar ao licitante a demonstração da exequibilidade da proposta no caso concreto;

III - As propostas que contenham vício insanável ou ilegalidade

IV - As propostas de preços que não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência.

5.5 - Nas licitações de obras e serviços de engenharia, consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- I – média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela ION, ou;
- II – valor do orçamento estimado pela ION.

5.5.1 – Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas que:

- I** - Comprovadamente for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários do mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o instrumento convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- II** - Apresente um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.6 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, conforme disposto no § 2º do art. 56 da Lei nº 13.303/2016, para que o licitante possa comprovar a exequibilidade de sua proposta.

6- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar desta licitação empresas que atendam à necessária qualificação requerida para a execução do objeto do presente Edital, registradas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores e Prestadores de Serviços da ION.

6.2 - Estarão impedidos de participar, de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- I - Que se enquadrem em um ou mais dispositivos dos art. 38 e 44 (o 44 é só para obras e serviços de engenharia) da Lei nº 13.303/2016;
- II - Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- III - Suspensas pela **ION** na forma do art. 83, inciso III, da Lei nº 13.303/2016
- IV - Reunidas em consórcio (caso vedada participação), qualquer que seja sua forma de constituição;

6.3 - Aplica-se, também, a vedação prevista no item anterior:

- I - À contratação do próprio empregado ou dirigente da ION, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de licitante;

II - A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

- a) dirigente da ION;
- b) empregado da ION cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- c) autoridade do Município de Niterói, assim entendido aqueles que exercem o cargo de Secretários Municipais, Diretores Gerais, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, indireta, autárquica, fundacional, bem como dos Serviços Sociais Autônomos e seus equivalentes.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a ION há menos de 6 (seis) meses;

IV - Às demais pessoas que tenham sido alcançadas pelas vedações fixadas pelo Decreto Municipal nº 10.414, de 17/11/2008, que veda o nepotismo no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública Municipal direta e indireta, ou outra norma que venha a ser editada em substituição ou complementação à mesma.

6.4 - É vedada também a participação direta ou indireta nas licitações promovidas pela ION:

I - De pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o Termo de Referência da licitação;

II - De pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou Termo de Referência da licitação;

III - de pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou Termo de Referência da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

6.4.1 - É permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que tratam os incisos II e III do **subitem 6.4** em licitação ou em execução de contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da ION.

6.4.2 - Para fins do disposto no **subitem 6.4**, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do anteprojeto ou Termo de Referência, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários. Essa regra aplica-se, também, a empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pela ION no curso da licitação.

6.5 - Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em

mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.5.1 - Para efeitos do **subitem 6.5** entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.6 - O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de sua proposta, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art.3º.

6.6.1 – Se aplicam as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as disposições constantes dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

6.6.2 - Em caso de não atendimento do contido no **subitem 6.6**, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Lei Ordinária Municipal n.º 2.849/2011.

6.7 – Será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, obedecidas as seguintes regras:

6.7.1 - As empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, no qual deverá estar indicada a empresa líder, como responsável principal perante o Município (empresa, ou órgão idealizador da licitação), pelos atos praticados pelo consórcio, devendo constar expressamente do instrumento os poderes específicos para requerer, assumir compromissos, transigir, discordar, desistir, renunciar, receber e dar quitação, como também receber citação de Juízo.

6.7.2 - Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, mediante a apresentação da documentação comprobatória, a sua Habilitação Jurídica, a sua Qualificação Técnica, a sua Qualificação Econômico-Financeira e a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, observado o disposto no **subitem 6.7.2.1**.

6.7.2.1 - As empresas consorciadas poderão somar os seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no consórcio, para a finalidade de atingir os limites fixados para tal objetivo neste edital.

6.7.3 - As empresas consorciadas não poderão participar isoladamente da licitação, nem mediante a participação em qualquer outro consórcio.

6.7.4 - Não será permitida a participação de Cooperativa de Trabalho para assegurar a

responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

6.7.5 - A instituição, empresa ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

6.7.6 - O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.

6.7.7 Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do instrumento contratual decorrente desta licitação, o “Instrumento de Constituição do Consórcio”, aprovado por quem tenha competência em cada uma das instituições ou empresas para autorizar a alienação de bens do ativo fixo, e registrado no órgão competente.

6.8 – Não será permitida a participação de Cooperativa de Trabalho para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

7 - CADASTRAMENTO E CERTIFICAÇÃO

7.1 - Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente cadastrados e certificados no e www.comprasnet.gov.br, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data prevista no **subitem 3.1**.

7.2 - Compete ao licitante providenciar previamente seu cadastro e credenciamento no Portal de Compras, bem como o envio de suas propostas iniciais, condições necessárias à sua participação no certame, não cabendo à ION solucionar eventuais problemas relacionados ao cadastramento.

7.3 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

7.3.1 - A chave de identificação e senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou em virtude de sua inabilitação perante outro responsável pela licitação.

7.3.2 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diariamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiro.

7.3.2.1 - A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão se comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

7.3.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

7.3.4 - A participação dar-se-á por meio da digitação da respectiva senha privativa e subsequente encaminhamento e proposta de preço, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, no horário de Brasília.

7.3.4.1 - Os licitantes devem declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que possuem os documentos necessários de habilitação para participar deste certame, salientando que a apresentação de declaração falsa sujeitará a licitação às sanções administrativas previstas neste Edital.

8 - DO CREDENCIAMENTO

8.1 - Após as etapas descritas no **item 7**, a interessada deverá providenciar o credenciamento específico para este pregão até as 10:00 horas do dia 25/08/2026, no horário de Brasília, exclusivamente no site **www.comprasnet.gov.br**.

8.1.1 - Decorrido esse prazo não mais será admitido o credenciamento para a participação neste Pregão Eletrônico.

8.1.2 - Para todos os efeitos legais, caso esteja enquadrada nas definições de MPE, nos termos do art. 3º da LC 123/2006, e desde que não esteja inserida nas hipóteses do § 4º do mesmo artigo, a licitante deve mencionar o enquadramento, para usufruir dos benefícios previstos na referida LC.

8.1.3 - Este é o momento em que a ION oportuniza à licitante declarar sua condição de preferência, requisito indispensável para que possa exercer os benefícios estabelecidos na LC 123/2006, conforme previsto neste Edital.

8.1.4 - Até o início da fase de lances, a licitante poderá alterar o seu credenciamento, as opções de preferência e até mesmo se descredenciar.

8.1.5 - O link “**Edital**” permite a leitura do Edital, impressão e/ou baixa do arquivo no site **www.ion.niteroi.rj.gov.br**.

8.2 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no pregão, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9 - EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

9.1 - Ocorrendo a situação de empate, na forma prevista no **subitem 11.10** deste Edital, as empresas que declararam enquadrar-se no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, obedecida a ordem de

classificação, deverão aguardar o agendamento do direito de preferência pelo pregoeiro, ocasião em que receberão e-mail do sistema, informando data e hora para o exercício do direito.

9.2 - No horário marcado pelo pregoeiro, o fornecedor irá exercer o direito de preferência.

9.3 - Após o exercício de preferência, o licitante deverá começar a negociação do pregão.

10 - DA ELABORAÇÃO E DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1 - A Proposta de Preço deverá ser enviada como anexo no momento do registro dos valores exclusivamente por meio do sistema eletrônico, na qual a licitante deverá consignar de forma expressa:

10.1.1 - Que compreende a descrição dos itens ofertados, inclusive com a indicação da marca, o preço unitário e total dos produtos, de acordo com o **TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I** deste Edital.

10.1.2 - O oferecimento pelo licitante do item ofertado implica em aceitação e entrega de todos os itens, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO**, com suas especificações e quantidades, sem qualquer restrição, sob pena de invalidação e não aceitação da proposta ofertada.

10.1.3 - Menção de ser optante ou não optante do SIMPLES NACIONAL.

10.1.4 - Declarar que os itens ofertados estão em conformidade com as especificações contidas no **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA** do Objeto, deste Edital.

10.1.5 - Declarar, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim abrange todos os custos com materiais e serviços necessários a entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

10.1.6 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

10.1.7 - Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.

10.1.8 - Conter oferta firme e precisa para que não haja qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10.2 - É permitido às empresas Licitantes apresentarem propostas para um ou mais lotes/itens que compõem o objeto deste Edital.

10.3 - A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, fixos e irredutíveis, sem quaisquer

acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

10.4 - Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará a desclassificação de sua proposta.

10.5 - Até a abertura da Sessão, a licitante poderá retirar o substituir a proposta anteriormente encaminhada.

10.6 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11 - DO RECEBIMENTO DOS LANCES

11.1. Ultrapassada a análise preliminar das propostas será iniciada a fase de lances, na qual os licitantes competem entre si, ofertando lances eletronicamente, segundo as regras do instrumento convocatório.

11.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

11.3 - A sessão pública, para recebimento dos lances, estará aberta das 10:00 horas às 10:20 horas do dia 25/08/2026, no horário de Brasília, podendo os licitantes encaminhar lances eletronicamente.

11.4 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação destes.

11.5. - Só serão aceitos os lances que forem inferiores ao último registrado. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.6. - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do preço de menor lance, vedada a identificação do detentor do lance.

11.7 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.8 - Quando a desconexão com o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora para a reabertura da sessão.

11.9 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.10. Se houver equivalência de preços apresentados por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para exercer o direito de preferência, será realizado sorteio pelo pregoeiro.

11.11. Caso o menor preço seja ofertado por uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro abrirá a etapa de negociação.

11.12. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a aceitabilidade da proposta de preços de menor preço

11.13. Não havendo propostas procedentes de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou sendo estas declassificadas, o licitante detentor da melhor proposta será identificado, iniciando-se a fase de negociação, objetivando condições mais vantajosas à ION.

12 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - O critério de julgamento desta licitação obedecerá ao disposto do Artigo 54 da Lei 13.303/16, levando-se em consideração atendimento às exigências deste Edital, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) Licitante(s) que cotar (em) o menor preço, consoante as especificações do objeto deste Edital será adjudicado à licitante cuja proposta for considerada vencedora.

12.2 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

12.3 - Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.4 - Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

12.5 - A licitante somente poderá ofertar lance inferior ao último por ela ofertado ou registrado no sistema.

12.6 - Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

12.7 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

12.8 - Durante a fase de lances o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for

considerável inexecutável.

12.9 - Caso não se realizem os lances, será verificada a conformidade entre a proposta enviada em menor preço e valor estimado para a contratação.

12.10 - O encerramento da etapa de lances da sessão pública de pregão eletrônico poderá ocorrer em momento aleatoriamente definido pelo sistema eletrônico, após o tempo previsto inicialmente.

13 – DA HABILITAÇÃO

13.1 - Confirmada a efetividade da proposta e o encerramento da negociação, o licitante melhor classificado será convocado a apresentar os documentos de habilitação.

13.2. - A habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos solicitados no **subitem 13.8** e seguintes, inclusive quando houver anexos, os quais deverão ser enviados em formato digital, via Sistema COMPRAS.GOV no prazo improrrogável de até 3 (três) dias úteis após o encerramento da fase de negociação.

13.3. - Os documentos e anexos exigidos conforme subitem 13.8 do Edital, bem como a proposta de preços, a planilha de custos e formação de preços readequada(s) em função do menor preço ofertado, deverão ser enviados em formato digital, via Sistema COMPRAS.GOV no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do encerramento da etapa de lances ou da sessão pública.

13.3.1. - O prazo para apresentação dos documentos de habilitação é improrrogável.

13.4 - Além dos documentos mencionados no **subitem 13.8** os licitantes deverão apresentar ao Pregoeiro, declaração de que não possui fato impeditivo de licitar e contratar com a ION, afirmando que a empresa não se enquadra nos termos dos artigos 38 e 44 da Lei 13.303/2016.

13.5 - Uma vez recebidos os documentos, será consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

13.6. - Caso o licitante conste no Cadastro mencionado no **subitem 13.5** com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

13.7. - Os documentos de habilitação exigidos para participar da Licitação, relacionados a seguir, poderão ser apresentados em original ou cópia.

13.7.1. Havendo dúvida quanto à autenticidade ou validade do documento de habilitação, o Pregoeiro concederá ao licitante melhor classificado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação do documento

original, ou em cópia autenticada por cartório competente ou por empregado da ION, por publicação em órgão da imprensa oficial ou obtidos pela internet em sítios oficiais do órgão emissor, conforme previsto pelo Art. 62 do Regulamento de Licitações e Contratos da ION.

13.8. - Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

13.8.1. - Prova de Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092 (Código Civil), deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) Caso a licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração de que cumprem os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial o seu art. 3º.

13.8.2. - Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro da Pessoa Física (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1 **Fazenda Federal:** Prova de regularidade fiscal mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c.2 **Fazenda Estadual:** Para as empresas estabelecidas no Estado do Rio de Janeiro será exigida apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda; bem como a certidão negativa de Dívida Ativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado. O licitante que estiver isento de inscrição Estadual deverá apresentar certidão nesse sentido;

c.3 **Fazenda Municipal:** Apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal

d) Declaração de que não possui empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, tampouco menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

e) Declaração de que não é adotada relação trabalhista caracterizando trabalho forçado ou análogo a trabalho escravo, conforme disposto nas Leis no 9.777/1998 e no 10.803/2003.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

g) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço– FGTS/CRF.

Obs.1: As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios: inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

Obs.2: A regularidade fiscal das empresas poderá ser comprovada por meio de certidão negativa de débito ou por certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional

- CTN.

13.8.3 - Qualificação Técnica:

13.8.3.1 - A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão de Registro do Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

b) Prova de possuir no seu quadro permanente, na data da Licitação, de um Engenheiro Civil Coordenador Geral /Arquiteto, Engenheiro Civil Senior / Arquiteto Senior , Desenhista / Cadista, detentores de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução dos serviços de características semelhantes, averbado pelo CREA e/ou CAU, acompanhados das respectivas certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este Conselho. Os atestados com as características semelhantes às do objeto licitatório devem se limitar a 50% dos quantitativos das parcelas de maior relevância e valor significativo, indicadas no **subitem 2.2** do Edital. Esta poderá ser substituída por termo de compromisso assinado pelo profissional indicado, no qual se comprometerá a compor a equipe técnica caso a licitante venha se sagrar vencedora.

c) A comprovação de que o(s) detentor(es) do(s) referido(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica é (são) vinculado(s) à licitante, deverá ser feita através de cópia de sua(s) ficha(s) de registro de empregado, da(s) Certidão(ões) de Registro do CREA e/ou CAU, do(s) contrato(s) particular(es) de prestação de serviços, do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou por meio de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(ais) qualificado(s), cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado.

13.8.3.2 - Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da execução do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela ION.

13.8.3.3 - Em se tratando de sócio da empresa, o contrato social da licitante servirá de documento hábil a comprovação do vínculo.

13.8.3.4 - No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

13.8.3.5 - Os atestados apresentados para atender ao estipulado nos subitens anteriores deverão estar

acompanhados de cópia autenticada das respectivas certidões de registro no CREA e/ou CAU, relativas aos serviços atestados.

13.8.3.6 - Declaração, indicando o nome, CPF e nº do registro na entidade profissional competente do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação. Esta declaração deverá ser assinada pelo responsável técnico e pelo representante legal da licitante.

13.8.3.7 - Os atestados dos profissionais, apresentados para atender ao estipulado nos subitens anteriores deverão estar acompanhados de cópia das respectivas certidões de registro no CREA ou CAU, relativas aos serviços atestados. Poderão ser exigidos documentos autenticados e com firma reconhecida em caso de fundada dúvida sobre sua autenticidade, em sintonia com o disposto no decreto federal 9.094/18 c/c Lei nº 13.726/18.

13.8.3.8 - Os interessados deverão indicar um profissional habilitado, devidamente inscrito no CREA ou CAU, o qual visitará o local dos serviços acompanhado de funcionário da ION nos dias agendados previamente pelo e-mail: pregao@ion.niteroi.rj.gov.br, a fim de conhecer todos os fatores que possam influir, direta ou indiretamente nos custos de execução, ficando impedido que mais de um licitante faça a visita ao mesmo tempo, visando garantir melhor competitividade ao certame. Devendo ser apresentado o respectivo atestado a ser emitido pela ION que será juntado à Documentação de Habilitação, a visita sairá da sede da ION.

13.8.3.8.1 - A critério da empresa participante, poderá a visita técnica ser substituída por declaração formal assinada por profissional habilitado indicado pela licitante, sob as penas da Lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes ao local onde será executado o serviço e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração.

13.8.4 - Qualificação Econômico-Financeira

13.8.4.1 – Os licitantes deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da Lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da Empresa. Quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á atualização dos valores, por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios.

13.8.4.1.1 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente na forma da legislação vigente

13.8.4.2 – Além dos documentos mencionados no **subitem 13.8.4.1**, serão necessários os seguintes documentos para comprovação da capacidade econômico-financeira:

13.8.4.3 - Para as Sociedades Anônimas, da publicação do Diário Oficial:

- a) das demonstrações contábeis exigidas pela Lei Federal nº 6.404/1976 inclusive notas explicativas;
- b) ata da Assembleia Geral que aprovou as demonstrações contábeis;
- c) do parecer dos auditores independentes;
- d) para atendimento do item “b” em substituição à publicação no Diário Oficial, será aceito a cópia autenticada da ata da Assembleia Geral que aprovou as demonstrações contábeis com o devido registro na Junta Comercial;
- e) para atendimento do item “c” as companhias de capital fechado apresentarão o parecer dos auditores independentes, se houver.

13.8.4.4 - Para as demais sociedades: As empresas com escrituração digital deverão apresentar: impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constante na sede da empresa, apresentando:

- a) Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador – Junta Comercial (impresso do arquivo SPED Contábil);
- b) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED Contábil);
- c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED Contábil); Demonstração do Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED Contábil);

13.8.4.5 - Certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial. As certidões deverão ter sido expedidas em até 90 (noventa) dias, da data constante do **subitem 1.1**, isto é, 90 (noventa) dias anteriores a data do recebimento das propostas, para realização da Licitação.

13.8.4.6 - Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

13.8.4.7 – Comprovação de ser dotada, na data de apresentação da proposta, de capital social, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, situação esta que será averiguada após a quebra do sigilo do valor estimado.

13.8.4.8 Os licitantes deverão comprovar que dispõem dos índices econômico-financeiros mínimos previstos a seguir:

a) **Índice de Liquidez Geral**: Somente serão qualificados os licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1,00 (um inteiro), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,00$$

b) **Índice de Garantia de capitais de terceiros - IGC**: Somente serão qualificados os licitantes que obtiverem Índice de Garantia de capitais de terceiros - IGC igual ou maior que 1,00 (um inteiro), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$IGC = \frac{\text{PATRIMONIO LIQUIDO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,00$$

c) **Índice de Endividamento**: Somente serão qualificados os licitantes que obtiverem Índice de endividamento (IE) menor ou igual a 1,00 (um inteiro), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$IE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} = \text{ou} \leq 1,00$$

13.8.4.9 Os índices contábeis, calculados pelo licitante para fins de atendimento do subitem 13.8.4.8,

deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade. **O documento de cálculo também deverá conter a assinatura do representante legal do licitante.**

13.8.4.10 Adicionalmente à comprovação do índice exigido na forma do **subitem 13.8.4.8**, a contratante poderá exigir a demonstração de patrimônio líquido equivalente a, no mínimo, 10% do valor estimado da contratação.

13.8.4.11 As exigências referentes à qualificação econômico-financeira aplicam-se inclusive às micro e pequenas empresas optantes ou não pelo Simples Nacional.

14 - DOS RECURSOS

14.1 - Encerrado o prazo para envio dos lances e após a divulgação da licitante vencedora deste PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, devendo o recurso ser interposto por escrito e encaminhado em formato digital por meio do Sistema COMPRAS.GOV.

14.2 - De acordo com o Art 94 do Regulamento de Licitações e Contratos da ION, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso, havendo irrevogação de qualquer um dos interessados, ficando facultado aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr da data da publicidade do ato em meio eletrônico ou da lavratura da ata da sessão, se presentes todos os licitantes.

14.3 - É assegurado aos licitantes o direito de obter vistas dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.4 - O recurso não será conhecido pela Comissão de pregão quando interposto:

I - fora do prazo;

II - por quem não seja legitimado;

III - após exaurida a esfera administrativa.

14.5 - A ION poderá, de ofício ou a pedido, atribuir efeito suspensivo ao recurso, isto é, até que seja decidido o recurso, o processo licitatório não terá seguimento, exceto quando manifestamente protelatório ou quando se puder decidir de plano.

14.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7 - Os recursos serão analisados pelo Pregoeiro que, reconsiderando ou não sua decisão no prazo de

5 (cinco) dias úteis, no caso de provimento, encaminhará o respectivo parecer apreciação da Autoridade Administrativa Competente que poderá acolhê-lo ou rejeita-lo, apresentando fundamentada justificativa.

14.7.1 - Os recursos poderão ser encaminhados à Área Técnica Demandante quando necessário, para análise.

14.8 - A decisão de recurso pelo pregoeiro será consubstanciada em ata de julgamento, que será submetida ao Diretor Presidente para decisão final.

15 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

15.1 - Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Administrativa Competente. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Diretor Presidente adjudicará e homologará o procedimento.

15.2 - Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.3 - Na hipótese de transcorrer 60 (sessenta) dias da entrega das propostas, sem que a ION proceda à convocação para a contratação, a licitante se desobrigará dos compromissos assumidos.

15.3.1 - A contratada deverá cumprir as normas previstas na Lei 12.846/2013, de 01/08/2013, “Lei Anticorrupção”, abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento.

16 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

16.1 - Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data base do orçamento, consoante previsto no art. 81, §7º da Lei nº 13.303/2016, bem como nos Arts. 191 a 196 do Regulamento de Licitações e Contratos da ION, poderá a contratada fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo INCC, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual:

$$\underline{P_m = P_0 \times I_m / I_0}$$

Onde:

Pm – Preço unitário após o reajustamento; P0 – Preço unitário contratual;

Im – Índice nacional de custo da construção (INCC-DI) mensal referente ao 12º mês contado a partir da data base do orçamento;

I0 - Índice nacional de custo da construção (INCC-DI) mensal referente ao mês da data base do orçamento;

O reajustamento será calculado pela tabela (INCC-DI)

16.2 - A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

16.3 - Somente será objeto de reajuste o valor remanescente e ainda não pago.

16.3.1 - É vedado o reajustamento retroativo de parcelas já executadas pelo **CONTRATADO** e pagas pela **CONTRATANTE**.

16.4 - A prorrogação de prazos a pedido da **CONTRATADA**, e sem culpa do **CONTRATANTE**, não enseja reajuste ou correção.

16.5 - As partes convencionam o prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da publicação do índice ajustado contratualmente, para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil;. O pedido deverá ser entregue no Protocolo da ION, o qual será autuado em Processo Administrativo próprio.

16.6 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17 - DO PAGAMENTO

17.1 - A ION pagará mensalmente à **CONTRATADA** o valor dos serviços executados no período, na forma e condições estabelecidas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato **Anexo III**.

17.2 - Os pagamentos das faturas, em decorrência da execução dos serviços objeto desta licitação, serão efetuados mediante crédito em conta corrente, cuja instituição, número e agência deverão ser informados no corpo da nota fiscal.

17.3 Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte do objeto em que, mediante autorização da ION, seja recebido parcialmente.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - A CONTRATADA, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no art. 82 da Lei nº 13.303/2016:

- I. Advertência;
- II. Multa Administrativa;
- III. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a ION, por até 2 (dois) anos.

18.2 - São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras:

- I - O licitante que, convocado no prazo de 10 (dez) dias úteis, não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do instrumento contratual ou retirada do instrumento equivalente;
- II - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- III - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto, inclusive interpondo recurso meramente protelatório;
- IV - Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;
- V - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- VI - Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;
- VII - Incurrir em inexecução contratual total ou parcial;
- VIII - Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório;
- IX - Ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato do procedimento licitatório
- X - Ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar instrumento contratual;
- XI - Ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos instrumentos contratuais celebrados com a ION;
- XII - Ter sofrido condenação definitiva por prática, por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- XIII - A execução imperfeita, ou mora na execução

18.3 - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

18.4 - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

18.5 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**.

18.6 - DA SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA:

18.6.1 - A advertência será formalizada por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante

18.6.2 - A reincidência da sanção de advertência ensejará a aplicação de penalidade de suspensão pela ION.

18.7 DA SANÇÃO DE MULTA ADMINISTRATIVA:

18.7.1 - A multa poderá ser aplicada, dentre outros, nos seguintes casos:

- a) moratória de até 0,03% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, considerando que, caso a obra, o serviço ou o fornecimento seja concluído dentro do prazo inicialmente estabelecido no contrato, o valor da multa será devolvido após o recebimento provisório;
- b) moratória de até 0,03% por dia de atraso injustificado frente ao prazo final da obra, do serviço ou do fornecimento calculado sobre o valor total da contratação, subtraindo os valores já aplicados de multa nas parcelas anteriores;
- c) compensatória de até 3%, calculado sobre o valor total da contratação pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente; pela execução em desacordo com as especificações constantes do edital e seus anexos; ou por agir com negligência na execução do objeto contratado;
- d) compensatória de até 5%, calculado sobre o valor total da contratação, pela inexecução parcial;
- e) compensatória de até 10%, calculado sobre o valor total da contratação, pela inexecução total.

- f) Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação em questão.
- g) Nos casos em que a licitante não mantiver a sua proposta, poderá ser aplicada multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
- h) Pela recusa em assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo previsto no Edital, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação em questão;

18.7.2 - A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

18.7.3 - O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e poderá ensejar a aplicação de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a ION, por até 2 (dois) anos.

18.7.4 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, podendo a contratante descontá-la na sua totalidade da garantia, cabendo à contratada a recomposição do valor original da garantia no prazo de 3 (três) dias úteis. Em caso de não recomposição no prazo devido, o contratante deverá descontar dos pagamentos eventualmente devidos ou, ainda, quando for o caso, cobrar judicialmente.

18.7.5 - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada ou se não puder ser descontada desta, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrar judicialmente.

18.8 – DA SANÇÃO DE SUSPENSÃO:

18.8.1 - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à ION, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

18.8.2 - A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

18.8.3 – A suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a ION, pelo prazo de até 2 (dois) anos, observada a gravidade da irregularidade.

18.8.4 - A suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a ION, será imposta na forma do art. 236, do Regulamento de Licitações e Contratos da ION.

18.8.5 - A suspensão temporária poderá ensejar a rescisão imediata do contrato pelo Presidente, desde que justificado com base na gravidade da infração.

18.8.6 - A sanção de suspensão leva à inclusão do licitante no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a ION.

18.8.7 - Após a inclusão mencionada no item acima, os dados relativos às sanções aplicadas aos contratados serão informados ao cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846/2013 – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS. Tais dados também serão remetidos a SEPLAG, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Niterói.

18.8.8 - A sanção de suspensão poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que:

A) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

B) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

C) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a ION em virtude de atos ilícitos praticados;

18.8.9 - A advertência e a multa, previstas nos subitens do **subitem 18.1** serão impostas pelo Diretor da área.

18.9 - A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a **LICITANTE** da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

18.10 - A aplicação de penalidade não exclui a possibilidade de inabilitação ou de rescisão administrativa do Contrato, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

18.11 - As penalidades decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

18.12 - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

18.13 - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

18.14 - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da sua notificação, no caso de aplicação das penalidades previstas nos subitens do **subitem 18.1**.

18.15 - Autuado o processo, o Gestor do Contrato notificará o contratado, através de carta contendo a descrição sucinta dos fatos e as penalidades cabíveis, concedendo ao mesmo o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa prévia, contado a partir do recebimento da carta.

18.15.1 - A carta encaminhada ao contratado conterá, na forma de anexo, cópia do relatório circunstanciado emitido pelo Fiscal do Contrato e demais documentos pertinentes ao caso.

18.15.2 - No prazo para apresentação da defesa prévia, caso o contratado concorde com as penalidades cabíveis, poderá optar em recolher a multa mencionada naquele documento, encaminhando o comprovante de recolhimento para ser juntado ao processo.

18.15.3 - Transcorrido o prazo para defesa prévia, com ou sem a apresentação desta, deverá o gestor analisar o caso, manifestando-se sobre a defesa prévia apresentada, respeitando os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, opinando pela penalidade aplicável ou o arquivamento do processo, caso sejam aceitas as justificativas apresentadas pelo contratado, remetendo os autos ao Diretor da área para decisão final.

18.16 - A autoridade competente emitirá decisão motivada sobre a aplicação ou não da sanção ao contratado, devendo conter demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos, que será publicada em Diário Oficial, cabendo desta decisão recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.16.1 - A decisão será notificada ao contratado por meio de carta, concedendo-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do seu recebimento, para interposição de recurso hierárquico.

18.16.2 No caso de indeferimento da defesa apresentada, e uma vez concluído o processo administrativo, a multa porventura aplicada fica, desde logo, considerada dívida líquida e certa, ficando a **ION** autorizada a descontar do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA** o valor da multa devida.

18.16.3 - Se comprovada a prática de ato lesivo à administração pública, nos termos do art. 5 da Lei 12.846/13, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de multa.

19 - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1 - A execução e a fiscalização do contrato serão realizadas na forma estabelecida na Cláusulas Quinta da Minuta de Contrato - **Anexo III** do Edital, bem como de acordo com o previsto no Termo de Referência .

20 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

20.1 - A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão com as consequências cabíveis, nos termos da Minuta de Contrato - **Anexo III** do Edital.

21 - DA ACEITAÇÃO PROVISÓRIA E DEFINITIVA DO OBJETO

21.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 209 do Regulamento de Licitações e Contrato da ION, dispensado o recebimento provisório em razão da natureza do serviço.

21.2 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

21.3 - Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da ION.

21.4 - A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

21.5 - A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

21.6 - A CONTRATADA será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

- a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas ou retiradas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
- b) está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;
- c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e
- d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

21.7 - A CONTRATADA será obrigada a representar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito

negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991; o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

21.7.1 - A veracidade e a correção das informações contidas nos comprovantes de recolhimento de tributos e contribuições sociais serão verificadas pelo setor responsável da ION quando do encaminhamento da N.F. para pagamento;

21.7.2 - A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

21.7.3 - A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos subitens 21.5 e 21.6 ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

21.8 - Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

21.9 - No caso do **subitem 21.8**, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

22 - DA GARANTIA DO CONTRATO

22.1 – A Contratada deverá apresentar à Contratante, na data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia no percentual de **3% (três por cento)**, prestada em qualquer das modalidades previstas no art. 70, § 1º da Lei Federal nº 13.303/2016, a ser liberada ou restituída após a execução satisfatória do contrato, devendo ser atualizada monetariamente nos casos de caução em dinheiro.

22.2 – A garantia deverá ser prestada em percentual correspondente a **3% (três por cento)** do valor do contrato.

22.3 – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

22.4 – A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

22.5 – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

22.6 – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 81 da Lei Federal nº 13.303, de 2016, c/c art. 189 do Regulamento de Licitações e Contratos da ION a garantia deverá ser complementada no prazo de 3 (três) dias, para que seja mantido o percentual de **3% (três por cento)** do valor do contrato.

22.7 – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 3 (três) dias, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

23 - DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1 – Só será admitida a subcontratação de partes do objeto que contemplem os serviços definidos no termo de referência, limitada a **30% (trinta por cento)** do valor contratado, ressalvadas as parcelas de maior relevância técnica.

23.2 – A subcontratação será admitida mediante prévia autorização da ION. As consultas deverão vir acompanhadas da qualificação técnica da empresa subcontratada.

23.3 – Os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelos contratados, ficando vedada a emissão de empenho do contratante diretamente aos subcontratados, ressalvada a hipótese dos Art. 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

23.4 – A subcontratação não altera a responsabilidade da CONTRATADA, que continuará integral e solidariamente responsável perante à ION.

23.5 - A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pela CONTRATADA.

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - É facultado ao pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

24.2 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes, neste caso, qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 62 da Lei Federal n.º 13.303/16.

24.3 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 81, § 1º da Lei n.º 13.303/16.

24.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

24.5 - A homologação do resultado implica a constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor do licitante vencedor.

24.6 - Para todos os fins de direito, obrigações e responsabilidades das partes, vinculam-se ao presente Edital e ao contrato o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ION e a Lei 13.303/2016, como se nele tivessem transcritos, a proposta de preços da CONTRATADA.

24.7 - Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

25 - DA MATRIZ DE RISCO

25.1 - A Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

25.2 - A CONTRATADA é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos – **Anexo VI**.

25.3 - A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Riscos – **Anexo VI**.

26 - DO FORO

26.1 - Os casos omissos serão resolvidos conforme o disposto na Lei nº 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ION sendo, desde já, eleito como único competente, o foro da cidade de Niterói.

27 - ANEXOS

27.1 - Todos os anexos abaixo citados são partes integrantes do presente Edital, para todos os efeitos legais:

Anexo I	Termo de Referência / Memorial Descritivo
Anexo II	Planilhas
Anexo III	Minuta de Contrato
Anexo IV	Cronograma Físico-Financeiro
Anexo V	BDI
Anexo VI	Matriz de Riscos

Niterói, 30 de julho de 2026.

Fábio do Nascimento

ANEXO III

CONTRATO Nº _____202X.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A A EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI – ION, COMO CONTRATANTE E _____, COMO CONTRATADA.

A EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI - ION, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba nº 987 – 11º andar – Centro – Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 32.104.465/0001-89, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior, portador da Matrícula Funcional nº 42411, brasileiro, Engenheiro, divorciado, portador da carteira de identidade nº 0x71x4x9 DIC/RJ, inscrito no CPF sob o nº 0xx.7xx.8xx-86, doravante denominada simplesmente ION, daqui em diante denominada , e a sociedade empresária ____situada na Rua __, Bairro _____, Cidade _____e inscrita no CNPJ sob o n.º _____, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por _____, CPF n.º _____, conforme atos constitutivos da empresa, resolvem celebrar o presente Contrato com fundamento no **Processo Administrativo 9900136338/2025** mediante **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 931038-12/2026**, que se regerá pelas normas da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo que dispõe o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ION, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 15.302/2024 além das demais disposições legais aplicáveis, pelos preceitos de direito privado, pelo disposto no edital de licitação e seus anexos bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada para *Elaboração do Projeto Básico para a Melhoria da Mobilidade e Requalificação Urbana da Av. Ewerton Xavier (Av. Central), Itaipu, Niterói/RJ*, em conformidade com as especificações do Termo de Referência , do edital de licitação e de seus anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto será executado segundo o regime de **EMPREITADA DE PREÇO UNITÁRIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO DETALHAMENTO DE SERVIÇOS

Inserem-se no escopo desta contratação, embora não transcritos, o detalhamento contido nos Anexos do EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 931038-12/2026; bem como a proposta da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da ION, além de outras descritas no Termo de Referência :

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as Cláusulas e os termos de sua Proposta;
- b) Exercer a fiscalização dos serviços por empregados especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal nº 13.303/16 pelo que dispõe o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ION, consoante normas e rotinas previstas no Contrato;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato;
- e) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente Contrato;
- f) Proceder ao rigoroso controle de qualidade dos serviços, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas na proposta, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato;
- g) Emitir Pareceres que se fizerem necessários referentes à execução do Contrato, em especial, à aplicação de sanções, alterações, reequilíbrio econômico-financeiro e repactuação de preços;
- h) Atestar a nota fiscal/fatura apresentada pela CONTRATADA quanto à prestação de serviços efetivamente prestados, desde que tenham sido cumpridas todas as exigências legais contratuais, incluindo a comprovação;

- i) Glosar da nota fiscal/fatura apresentada pela CONTRATADA os custos e/ou encargos que não forem utilizados na execução dos serviços;
- j) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação dos serviços;
- k) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- l) Cientificar o Gestor de Contratos, por escrito, acerca do(s) descumprimento(s) das obrigações contratuais da CONTRATADA, que deverá promover os devidos procedimentos de aplicação das medidas cabíveis;

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I) A **CONTRATADA** obriga-se, além do determinado no Termo de Referência , a:
- II) Conduzir o objeto de acordo com o Termo de Referência **e sua proposta técnica**, bem como de acordo com as normas aprovadas para sua execução, em estrita obediência às leis vigentes;
- III) Obedecer às normas de Projeto de Execução do Serviço da ION, tomando delas expresso conhecimento;
- IV) Responder pelos serviços que executar, na forma da lei;
- V) Prover os serviços, ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho, devidamente aprovado pela ION;
- VI) Providenciar e manter em vigor, por sua conta exclusiva, todos os seguros exigidos em virtude de Lei, com vigência a partir da data de início do objeto até seu aceite definitivo;
- VII) comparecer, sempre que a ION solicitar, aos seus escritórios ou em outro local indicado, por seu titular ou engenheiros credenciados, para examinar e prestar esclarecimentos a problemas relacionados com o objeto deste Contrato. A convocação deverá ser feita com, pelo menos, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;
- VIII) Atender a todas as solicitações de natureza técnica, bem como os métodos de inspeção e controle

realizados pela ION, assim como fornecer todos os dados e esclarecimentos solicitados em razão da execução do objeto;

IX) Manter a ION informada, de acordo com as conveniências desta, de todos os pormenores dos serviços contratados;

X) Obedecer estrita e rigorosamente aos prazos de execução constantes deste Contrato, cabendo aa ION, no caso de inadimplemento, o direito de suspender sua execução e de aplicar as penalidades cabíveis, sem que à **CONTRATADA** assista direito à indenização;

XI) Destinar um recinto apropriado em seu escritório, a fim de alojar o pessoal técnico da Fiscalização da ION;

XII) Substituir qualquer membro da equipe de trabalho, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sempreque solicitado pela ION;

XIII) Prestar, sem ônus para a ION, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos trabalhos, sempre que a ela imputáveis;

XIV) Submeter à prévia aprovação da ION qualquer alteração de sua equipe de trabalho;

XV) Apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) / RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução da obra, em nome do Responsável técnico da CONTRATADA, assim como do engenheiro/arquiteto residente no canteiro de obras.

XVI) Na execução contratual, a gestão dos resíduos que eventualmente venham a ser gerados da totalidade das atividades necessárias à implementação da obra em questão deverá seguir ao estabelecido nas diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão de resíduos da construção civil da Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, bem como discriminados no Termo de Referência (**Anexo I**).

XVII) Em caso de obra, a **CONTRATADA** disponibilizará as Memórias de Cálculos de dimensionamento, juntamente com o Projeto Executivo, para fins de verificação de adequação da solução adotada;

XVIII) A **CONTRATADA**, em caso de obra, deverá apresentar para cada medição a respectiva memória de cálculo, na qual deverá constar a indicação dos locais precisos da execução do objeto e das

dimensões de cada parte ou trecho do item medido, preferencialmente através de croqui;

XIX) A medições serão realizadas com base no que for efetivamente realizado pela CONTRATADA.

XX) A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização do escopo desta contratação, até seu aceite definitivo;

XXI) A **CONTRATADA** deverá observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93 da Lei Federal nº 8.213/91, bem como as demais normas referentes à acessibilidade previstas no Decreto Federal n. 5.296/2004;

XXII) A **CONTRATADA** deverá reapresentar todos os documentos de habilitação exigidos como condição à assinatura do contrato, fazendo-o sempre que vencidos no curso da contratação;

XXIII) A **CONTRATADA** deverá manter um DIÁRIO no local, transferindo à propriedade da ION, ao final, todas as plantas e desenhos relativos ao objeto;

XXIV) A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos causados a ION ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração;

XXV) A **CONTRATADA** será responsável pela coordenação e execução dos serviços apresentados em projeto e memoriais descritivos;

XXVI) Todas as áreas danificadas por ocasião do serviço deverão ser recompostas, mantendo-se as características originais;

XXVII) .Objetivando-se a execução em seu aspecto total, caberá a **CONTRATADA** a execução de todo e qualquer serviço inerente ao objeto em questão, desde que o mesmo esteja citado em, pelo menos, um dos seguintes documentos: Desenhos, Especificações Técnicas e Planilhas Orçamentárias;

XXVIII) Cumprir as exigências elencadas nos itens e subitens descritos como objeto desta contratação no Termo de Referência (**Anexo I**);

XXIX) Os serviços deverão ser executadas em conformidade com as determinações das Normas Brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

XXX) A contratada promoverá por sua conta a cobertura através de seguro, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem, na execução do objeto deste Termo de Referência, devendo reparar e indenizar danos de qualquer natureza causados a **A EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI - ION** ou a terceiros, provenientes da ação ou omissão sua ou de seus prepostos, na execução dos serviços contratados ou delas decorrentes;

XXXI) A garantia mínima de 05 (cinco) anos para os serviços;

XXXII) Disponibilizar técnico de Segurança do Trabalho para elaborar programa de higiene e segurança do trabalho (PCMAT – PCSMO) e acompanhar a sua implantação na obra. Este profissional se responsabilizará em conjunto com a CONTRATADA pelo cumprimento das normas estabelecidas pela NR-18;

XXXIII) Manter seus funcionários sempre uniformizados com a logomarca da empresa Contratada e identificados, devendo encaminhar previamente ao início dos trabalhos relação dos mesmos para autorização de entrada nas dependências da ION;

XXXIV) O serviço deverá ser acompanhada por um engenheiro civil ou arquiteto habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

XXXV) Fornecer aos seus técnicos e funcionários equipamentos de proteção individual e coletiva, e/ou materiais indispensáveis para promover a segurança e o trânsito de usuários, funcionários e colaboradores da **A EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI - ION**;

XXXVI) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela **A EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI - ION**.

XXXVII) Observar o cumprimento da Lei Municipal nº 3.270/2017, que reserva 3% (três por cento) dos postos de trabalho oriundos deste contrato para moradores em situação de rua, assistidos

XXXVIII) por políticas da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do art.2º, §1, desde que atendidos os requisitos profissionais definidos pela Empresa contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

É facultado a ION exercer ampla fiscalização sobre o objeto do presente Contrato, diretamente ou por intermédio de prepostos devidamente credenciados, aos qual a **CONTRATADA** prestará a assistência requerida, facultando-lhe o acesso em qualquer fase, época e local onde se processarem as tarefas relacionadas com o desenvolvimento de seu escopo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da ION não eximirá a **CONTRATADA** de sua total e exclusiva responsabilidade quanto ao prazo e qualidade do objeto entregue.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de obra, a **CONTRATADA** fornecerá e manterá um DIÁRIO com todas as folhas devidamente numeradas e rubricadas pelo seu representante e pela Fiscalização da ION, no qual serão obrigatoriamente registrados:

I – Pela **CONTRATADA:**

- a) as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b) as falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas a sua ingerência;
- c) as consultas à Fiscalização;
- d) as datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
- e) os acidentes ocorridos no decurso do trabalho;
- f) as respostas às interpelações da Fiscalização;
- g) a eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a serviço;
- h) outros fatos que, a juízo da **CONTRATADA**, devam ser objeto de registro.

II – Pela Fiscalização:

- a) o atestado da veracidade dos registros efetuados pela **CONTRATADA**;
- b) o juízo formado sobre o andamento do serviço, tendo em vista os projetos, especificações,

prazos e cronogramas;

- c) as observações cabíveis a propósito dos lançamentos da **CONTRATADA**;
- d) as respostas às consultas lançadas ou formuladas pela **CONTRATADA**;
- e) as restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;
- f) a determinação de providências para o cumprimento do projeto e especificações;
- g) outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente aos trabalhos de fiscalização.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ao final do serviço, o Diário referido será transferido à propriedade da ION.

PARÁGRAFO QUARTO - A fiscalização obedecerá além dos critérios descritos nesta cláusula, a todos os ditames do Termo de Referência destinados a este fim.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato é de **09 (nove) meses** contado(s) da celebração do instrumento, conforme artigo 71 da Lei 13303/16 e 184 do Regulamento de Licitações e Contratos da ION.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de execução do serviço será de **06 (seis) meses** contado(s) da data de publicação da ordem de início, que será expedida em até 60 (dias) a contar da assinatura do contrato, devendo este integrar o prazo de vigência do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 71 da Lei nº 13.303/2016, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O decurso do prazo estipulado não acarretará, por si só, a resolução do ajuste, continuando as partes contratualmente obrigadas até que se opere o aceite definitivo do objeto, respondendo a **CONTRATADA** pela mora a que der causa.

PARÁGRAFO QUARTO - O prazo ora previsto poderá ser alterado por acordo entre as partes, por meio de termo aditivo, devendo ser observado, neste caso, o disposto no art. 186. do Regulamento de Licitações e Contratos da ION. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato por ordem da ION, o prazo de execução será automaticamente prorrogado por igual período, bastando o registro formal de interrupção

no processo administrativo.

PARÁGRAFO QUINTO - A prorrogação de prazo por culpa da **CONTRATADA** impedirá que o período acrescido à execução do contrato seja considerado para fins de reajuste.

PARÁGRAFO SEXTO - A prorrogação do prazo não importará em majoração do valor contratual, que se manterá inalterado senão quando verificado o desequilíbrio econômico- financeiro decorrente de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - a vigência será estabelecida conforme a conclusão do respectivo objeto, ajustando-se ao prazo necessário para sua finalização. Caso a execução não seja concluída dentro do prazo originalmente previsto, o contrato será automaticamente prorrogado, exceto se a não conclusão decorrer de culpa do contratado.

PARÁGRADO OITAVO - Na hipótese de a não conclusão do objeto ser atribuída à culpa do contratado, este será constituído em mora e estará sujeito às sanções administrativas aplicáveis. Alternativamente, a Administração poderá optar pela extinção do contrato, adotando as medidas legais necessárias para assegurar a continuidade da execução contratual, conforme previsto no Artigo 185, parágrafo único, do Regulamento de Licitações e Contratos da ION.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR DO CONTRATO

O valor do presente contrato é de R\$_____, discriminado de acordo com a Planilha integrante da Proposta de Preços e o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço ajustado no item anterior desta Cláusula inclui o lucro e todos os custos dos serviços, sejam diretos ou indiretos, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por toda e qualquer despesa ainda que não prevista textualmente neste Contrato, inclusive a que decorrer de ato ou fato que implique em transgressão ou inobservância de qualquer dispositivo legal ou regulamentar, federal, estadual ou municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 202X, assim classificados:

Programa de Trabalho 5351.15.451.0010.5232
Natureza da Despesa 4.4.90.51

Fonte de Recurso 1.704.00
Nota de Empenho: XXX/202X

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data base do orçamento, consoante previsto no art. 81, §7º da Lei nº 13.303/2016, bem como nos Arts. 191 a 196 do Regulamento de Licitações e Contratos da ION, poderá a contratada fazer jus ao reajuste do valor contratual que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual:

$P_m = P_0 \times I_m/I_0$

Onde:

P_m – Preço unitário após o reajustamento; P₀ – Preço unitário contratual;

I_m – Índice nacional de custo da construção (INCC-DI) mensal referente ao 12º mês contado a partir da data base do orçamento;

I₀ - Índice nacional de custo da construção (INCC-DI) mensal referente ao mês da data base do orçamento;
O reajustamento será calculado pela tabela (INCC-DI)

PARÁGRAFO SEGUNDO - A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Somente será objeto de reajuste o valor remanescente e ainda não pago. É vedado o reajustamento retroativo de parcelas já executadas pelo **CONTRATADO** e pagas pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO - A prorrogação de prazos a pedido da CONTRATADA, e sem culpa do CONTRATANTE, não enseja reajuste ou correção.

PARÁGRAFO QUINTO - As partes convencionam o prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da publicação do índice ajustado contratualmente, para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil; O pedido deverá ser entregue no Protocolo da ION, o qual será autuado em Processo Administrativo próprio.

PARÁGRAFO SEXTO - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão-logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Os serviços objeto deste Contrato serão executados sob a direção e responsabilidade técnica dos seguintes profissionais: (*indicar os responsáveis técnicos e seus registros*), que ficarão autorizados a representar a **CONTRATADA** em suas relações com a ION, em matéria do serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** obriga-se a manter os engenheiros indicados nesta cláusula como Responsáveis Técnicos na direção dos trabalhos e no local das obras ou dos serviços até seu final. A substituição dos Responsáveis Técnicos poderá ser feita por outro de igual lastro de experiência e capacidade, cuja aceitação ficará a exclusivo critério da ION.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os Responsáveis Técnicos aqui indicados deverão figurar como tal na ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, de que trata a Cláusula Décima, Parágrafo Décimo Terceiro deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – MEDIÇÃO, FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma físico-financeiro do serviço, através de medição mensal, cujo valor será creditado diretamente em conta corrente da **CONTRATADA** em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota, e aceite dos serviços medidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considera-se adimplemento a execução da parcela do serviço de engenharia acompanhada da nota fiscal/fatura e dos demais documentos exigidos como condição ao pagamento (ver Parágrafos Décimo Terceiro e Décimo Quarto Desta Cláusula). Ao adimplemento será dado recibo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, por culpa exclusiva da ION, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “*pro rata die*”, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste contrato serão feitos mediante desconto de 2% (dois por cento) ao mês, também calculados “*pro rata die*”. Não correrão juros e atualização durante o período de suspensão mencionado no item 10.7.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os pagamentos devidos em decorrência da execução do serviço objeto deste Contrato serão efetuados mediante crédito em conta bancária indicada pela **CONTRATADA**, ficando autorizada a indicação de outra conta somente quando justificada tal impossibilidade.

PARÁGRAFO QUARTO - Mensalmente, até o dia 30 (trinta) de cada mês, a Fiscalização, de comum acordo

com a **CONTRATADA**, estabelecerá a programação do que deverá ser executado no mês seguinte, tendo por base as metas do cronograma físico-financeiro contratual e as necessidades do serviço.

PARÁGRAFO QUINTO - Ao final de cada período, a Fiscalização procederá à verificação do avanço da implantação e do cumprimento das metas mínimas do cronograma físico-financeiro contratual.

PARÁGRAFO SEXTO – A **CONTRATADA** fará a emissão da medição/fatura dos serviços realizados e dos fornecimentos de materiais e equipamentos considerados aceitos pela Fiscalização, observando o cronograma físico-financeiro contratual, cujos percentuais limitarão os valores dos serviços medidos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os serviços relativos à administração local da serviços serão pagos com o mesmo percentual de execução dos serviços, quando das medições.

PARÁGRAFO OITAVO - De posse da documentação apresentada pela **CONTRATADA**, a Comissão de Fiscalização atestará, a documentação e a qualidade do objeto contratado, a partir de quando será possível a realização do pagamento.

PARÁGRAFO NONO - A necessidade de providências por parte da **CONTRATADA** em relação à medição realizada, ou em relação ao conteúdo da documentação apresentada (ver Parágrafos Décimo Terceiro e Décimo Quarto Desta Cláusula) importará em suspensão da contagem do prazo para pagamento, não correndo juros e/ou atualização neste período.

PARÁGRAFO DÉCIMO - No caso da não concordância com apenas parte da medição, a Fiscalização liberará o valor não controvertido, notificando a **CONTRATADA** para providências quanto às pendências do restante da medição.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** não se responsabilizará pelo pagamento de medições de serviços executados em quantidades superiores às fixadas na Estimativa Orçamentária, salvo quando expressamente determinadas pela Fiscalização.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Toda fatura fará menção específica à medição na qual a mesma se baseia.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A liberação do primeiro pagamento ficará condicionada à entrega, pela **CONTRATADA**, do comprovante de pagamento da ART- ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O pagamento das notas fiscais relativas às etapas dos serviços de engenharia/obras executados ficará condicionados à apresentação dos seguintes documentos:

I) Para todos os casos de obras, bem como para os serviços de engenharia que possuem mão de obra alocada à disposição da ION, em suas dependências ou fora dela:

- a) medição/detalhamento que fora executado;
- b) prova de pagamento das verbas salariais, com eventuais horas extraordinárias executadas no período, que deverá ser apresentada até o quinto dia útil seguinte;
- c) folha de pagamento exclusiva para o objeto da contratação, conforme preconizado no parágrafo 5º do art. 31, da Lei nº 8.212/91;
- d) Prova de pagamento em dia do vale-transporte e do auxílio alimentação de seus empregados, que poderá ser feita por meio de declaração emitida pela CONTRATADA;
- e) Prova de Anotação nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de seus empregados, que será feita apenas no início da contratação, como condição ao primeiro pagamento, tornando-se necessária a repetição desta prova apenas no caso de substituição do empregado;
- f) Cópias das Guias de Recolhimento mensal do FTGS (GFIP) e INSS (GPS);
- g) comprovante da declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras Entidades e Fundos por FPAS; e

II) Para os demais serviços de engenharia que não possuem mão de obra alocada à disposição da ION:

- a) medição/detalhamento que fora executado;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A ausência de qualquer dos documentos exigidos para a realização dos pagamentos, conforme itens I e II do Parágrafo Décimo Quarto desta Cláusula, impedirá a obtenção do recibo de adimplemento pela **CONTRATADA**.

I) Apenas quando vencidas, as seguintes certidões deverão ser reapresentadas como condição à obtenção do recibo de que trata o item anterior: (i) Certidão Negativa de Tributos Federais e Contribuições Previdenciárias, emitida conjuntamente pela Secretaria de Fazenda Nacional e pela Procuradoria da Fazenda Nacional (PFN); (ii) Certidão comprobatória da regularidade com o recolhimento das verbas do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal; e (iii) CNDT, emitida pelo TRT.

II) A ausência dos documentos indispensáveis à configuração do adimplemento ensejará a notificação da **CONTRATADA**, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para o cumprimento destas obrigações, bem como para a apresentação de defesa prévia.

III) Expirado o prazo constante do item acima sem que tenham sido tomadas as providências cabíveis, ou sendo rejeitados os argumentos apresentados em defesa pela **CONTRATADA**, será aplicada a ela penalidade de advertência. Permanecendo a inadimplência total ou parcial em virtude de ausência de qualquer dos documentos referidos, o contrato será rescindido com a aplicação da penalidade de suspensão prevista no Parágrafo Terceiro da Cláusula Décima Terceira deste Contrato, bem como no Art. 230 do Regulamento de Licitações e Contratos da ION.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A fatura final deverá corresponder, no mínimo, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, e só será processada após a aceitação provisória da obra/serviço de engenharia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A ION poderá utilizar os créditos da **CONTRATADA** para efetuar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas e previdenciárias devidas por ela a seus empregados, fazendo-o diretamente ou por meio de aprovisionamento em conta vinculada, na forma prevista no art. 19-a, I, da IN/SLTI/MP 2/2008, com redação dada pela IN/SLTI/MP 6/2013, quando não for possível a realização dos pagamentos diretamente pela ION.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Todos os documentos mencionados nesta cláusula ficarão autuados no processo administrativo referente à contratação, bem como no processo de prestação de contas que deverá ser aberto em virtude da OS “E” nº 14.695/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA CONTRATUAL

A **CONTRATADA** deverá prestar garantia contratual, optando por uma das modalidades previstas no art. 70, §1º da Lei 13.303/2016 e art. 183 do Regulamento de Licitações e Contratos da ION.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratada deverá apresentar à Contratante, na data da assinatura do

contrato, comprovante de prestação de garantia no percentual de 3% (três por cento), a ser prestada em qualquer das modalidades previstas no art. 70, § 1º da Lei Federal nº 13.303/2016, a ser liberada ou restituída após a execução satisfatória do contrato, devendo ser atualizada monetariamente nos casos de caução em dinheiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- I. Todos os prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- II. Multas punitivas aplicadas à CONTRATADA;
- III. Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- IV. Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO - Se a CONTRATADA optar pelo “seguro-garantia”, deverá prestá-lo na modalidade “Seguro- garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço”, com cláusula específica indicando a cobertura adicional de obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO- Se da contratação resultar a transferência da posse direta de bens da ION à CONTRATADA, em valor total superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), será exigido, ainda, o seguro multirrisco básico, que conterà as seguintes coberturas adicionais mínimas: Danos Elétricos, Subtração de Bens e Mercadorias, Responsabilidade Civil de Operações, Responsabilidade Civil do Empregador, Equipamentos Estacionários e Móveis, cuja cobertura alcançará o valor total dos bens entregues.

PARÁGRAFO SEXTO - A garantia somente poderá ser liberada após o recebimento definitivo do objeto, cabendo à CONTRATADA formular tal solicitação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A garantia que não for prestada em dinheiro deverá ser firmada com prazo de validade superior à vigência do contrato administrativo em, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA se declara ciente de que as alterações de valor e/ou de prazo efetuadas no contrato importarão na necessidade de reforço e/ou prorrogação da garantia prestada, não se

eximindo a CONTRATADA desta responsabilidade mesmo quando silente o aditivo formalizado.

PARÁGRAFO NONO - Nos casos em que os valores das multas vierem a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, sob pena de multa e/ou de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O atraso da CONTRATADA em prestar ou revalidar a garantia autorizará a ION a promover o bloqueio dos pagamentos devidos até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato. Uma vez prestada a garantia, esta substituirá o bloqueio.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O bloqueio efetuado com base no parágrafo anterior não gerará direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A ION se ressalva o direito de pleitear em juízo as perdas e danos que não puderem ser reparados através da garantia prestada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

É permitida a subcontratação em razão das características técnicas do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Só será admitida a subcontratação de partes do objeto que contemplem os serviços definidos no Termo de Referência , limitada a **30% (trinta por cento)** do valor contratado, ressalvadas as parcelas de maior relevância técnica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A subcontratação será admitida mediante prévia autorização da ION. As consultas deverão vir acompanhadas da qualificação técnica da empresa subcontratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelos contratados, ficando vedada a emissão de empenho do contratante diretamente aos subcontratados, ressalvada a hipótese dos Art. 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

PARÁGRAFO QUARTO – A subcontratação não altera a responsabilidade da CONTRATADA, que continuará integral e solidariamente responsável perante à ION.

PARÁGRAFO QUINTO - A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitarão a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que lhe couber, às penalidades seguintes:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a ION por prazo não superior a 2 (dois) anos;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A advertência e a multa, previstas nas alíneas “a” e “b” do *caput* desta cláusula, serão impostas pelo Diretor responsável, da ION.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a ION, previstos na alínea “c” *caput* desta cláusula, será imposta pelo Diretor Presidente desta Empresa.

PARÁGRAFO QUARTO - A **multa administrativa**, prevista na alínea “b” do *caput* desta cláusula, será aplicada à CONTRATADA pelo descumprimento de suas obrigações acessórias, observando o que segue:

- i) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento), aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas **não** executadas;
- ii) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa injustificada a assinar o Contrato.
- iii) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- iv) O somatório das multas administrativas deverá observar o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho;
- v) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra penalidade; e

vi) não tem caráter compensatório, não se confundindo, portanto, com as multas por atraso, com a multa rescisória e com a multa prevista na cláusula vigésima quarta, que poderão ser aplicadas cumulativamente à multa administrativa.

vii) A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a **LICITANTE** da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

viii) A aplicação de penalidade não exclui a possibilidade de inabilitação ou de rescisão administrativa do Contrato, garantidos o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUINTO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar, prevista na alínea “c” do caput desta cláusula, será aplicada conforme Art. 230 do Regulamento de Licitações e Contratos da ION.

PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação das penalidades acima referidas, em virtude das infrações contratuais retro mencionadas, não importará em renúncia, por parte da ION, da faculdade de declarar rescindido o contrato, se assim entender conveniente ao interesse público.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à **multa de mora** por dia útil que exceder ao prazo estipulado, conforme percentuais abaixo:

- a)** moratória de até 0,03% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, considerando que, caso a obra, o serviço ou o fornecimento seja concluído dentro do prazo inicialmente estabelecido no contrato, o valor da multa será devolvido após o recebimento provisório;
- b)** moratória de até 0,03% por dia de atraso injustificado frente ao prazo final da obra, do serviço ou do fornecimento calculado sobre o valor total da contratação, subtraindo os valores já aplicados de multa nas parcelas anteriores
- c)** A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - As multas porventura aplicadas serão consideradas dívidas líquidas e certas, ficando a ION autorizada a descontá-las das garantias prestadas, e caso estas sejam insuficientes, dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**; ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente, servindo para tanto, o instrumento contratual como título executivo extrajudicial.

PARÁGRAFO NONO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação de defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 10 (dez) dias úteis.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Todas as multas previstas neste contrato serão somadas quando aplicadas cumulativamente, e terão como limite seus respectivos percentuais máximos.

PARAGRAFO DECIMO TERCEIRO - Se comprovada a pratica de ato lesivo à administração pública, nos termos do art. 5 da Lei 12.846/13, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão com as consequências cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão contratual poderá ocorrer por:

I - Ato unilateral e escrito, na forma do artigo 226 § 1º do Regulamento de Licitações e Contratos da ION;

II - Acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de contratação, desde que seja vantajoso à ION;

III - Decisão judicial ou arbitral.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo administrativo que ensejou a contratação, sendo assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer por interesse exclusivo da ION, sem que haja culpa da CONTRATADA, esta será ressarcida dos prejuízos que houver sofrido.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por ato unilateral da ION, quando justificada no descumprimento de

obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, acarretará a aplicação de multa rescisória, no percentual de 10% (dez por cento) calculada sobre o saldo reajustado do contrato, bem como a execução da garantia contratual e/ou a utilização dos créditos decorrentes do próprio contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - A ION se reserva ao direito de cobrar indenização suplementar em juízo se ficar constatado que o prejuízo causado foi superior ao valor da multa rescisória aplicada, conforme autorização contida no art. 416, parágrafo único, *in fine*, do Código Civil.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso a operação da ION destinatária da prestação objeto deste contrato seja transferida a terceiros a qualquer título, por exemplo em subconcessões, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente, sem que a Contratada tenha qualquer direito a indenização ou compensação, mediante denúncia por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impedida de cumprir suas obrigações, no todo ou em parte, em consequência de caso fortuito ou de força maior, deverá comunicar o fato de imediato à Fiscalização da ION e ratificar por escrito a comunicação, informando os efeitos danosos do evento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constatada a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ficarão suspensas tanto as obrigações que a **CONTRATADA** ficar impedida de cumprir, quanto a obrigação de a ION remunerá-las.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ENCARGOS CONTRATUAIS

A **CONTRATADA** será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, os quais correrão por sua exclusiva conta.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Desde que não se altere a natureza do objeto, o contrato poderá ser modificado por acordo entre as partes, através de termo aditivo, conforme disposições contidas no art. 81 da Lei nº13.303/2016, bem como no previsto pelo Art. 189 do Regulamento de Licitações e Contratos da ION.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os contratos celebrados nos regimes de “empreitada por preço unitário”,

“empreitada por preço global”, “contratação por tarefa”, “empreitada integral” e “contratação semi-integrada” somente poderão ser alterados nos casos e na forma admitida nos artigos 42, §1º, IV, e 81 da Lei nº 13.303/2016.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os contratos cujo regime de execução seja a “contratação integrada” não serão passíveis de alteração, exceto quando esta possibilidade estiver expressamente prevista em sua matriz de riscos, e não decorrer de eventos supervenientes alocados como de responsabilidade da contratada, conforme §8º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando houver necessidade de alteração do contrato para a inclusão de itens novos, estes serão definidos com base nos preços da tabela EMOP ou outros Sistemas de Registro de Preço equivalente vigentes à época da estimativa orçamentária, considerando-se em sua cotação os descontos oferecidos pela **CONTRATADA** em sua proposta, bem como a taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação (quando houver BDI), atualizados financeiramente pelo índice contratualmente previsto.

PARÁGRAFO QUARTO - Em não sendo possível identificar o preço pelo método definido no item anterior, a ION aplicará ao preço apurado o desconto ofertado pela **CONTRATADA**, sem atualização financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da ION, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso a ION tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA NONA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos conforme disposto na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, bem como pelo Regulamento de Licitações e Contratos da ION.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ACEITAÇÃO PROVISÓRIA E DEFINITIVA DO OBJETO

Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 209 do Regulamento de Licitações e Contrato da ION, dispensado o recebimento provisório em razão da natureza do serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da ION.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

- a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas ou retiradas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mêsseguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
- b) está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;
- c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e
- d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

PARÁGRAFO SEXTO – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), queabrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991; o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, assim como a

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas(CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A veracidade e a correção das informações contidas nos comprovantes de recolhimento de tributos e contribuições sociais serão verificadas pelo setor responsável da ION quando do encaminhamento da N.F. para pagamento;

PARÁGRAFO OITAVO - A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

PARÁGRAFO NONO - A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos itens 21.5 e 21.6 ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - No caso do Parágrafo Décimo, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O atraso, tolerância ou omissão por parte da ION no exercício de quaisquer direitos que lhe assistem na forma deste contrato, em geral, não poderão ser interpretados como novação ou renúncia a tais direitos, podendo a ION exercitá-los a qualquer tempo.

Todos os originais dos documentos, estudos, fluxogramas, especificações, folhas de cálculos etc., elaborados pela CONTRATADA serão propriedade da ION e neles não deverá constar qualquer declaração que limite este direito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - À CONTRATADA é vedado dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros quaisquer dados, documentação preparada ou recebida para a execução das obras/serviços de engenharia, dar entrevistas faladas ou escritas, salvo com prévia e formal autorização da ION.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA providenciará todos os documentos necessários para que seu pessoal possa executar legalmente os serviços especificados neste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A ION não será responsável por quaisquer danos ou prejuízos que a CONTRATADA, direta ou indiretamente, por si ou seus prepostos, causar a terceiros em virtude da execução das obras/serviços de que cuida este contrato. Em qualquer hipótese, a CONTRATADA será, sempre, a única e exclusiva responsável pelo seu ressarcimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato desta contratação será publicado no Diário Oficial do Município, para fins de mera publicidade, e posteriormente divulgado no sítio eletrônico da ION.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Após a publicação no Diário Oficial, deverá ser observado o disposto na Deliberação TCE-RJ n. 3112/2020 para o envio das informações nos casos exigidos.

CLÁUSULA VIGESIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES ANTISUBORNO E ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992) e a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e seus regulamentos, assim como todas as convenções e tratados internacionais anticorrupção dos quais o Brasil é signatário, denominadas em conjunto “Leis Anticorrupção”, e se comprometem a observá-las fielmente, por si e seus prepostos, sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As partes obrigam-se a comunicar uma à outra, assim que tiver conhecimento, sobre qualquer atividade ou prática que suspeite ou efetivamente constitua um indício ou uma infração aos termos das Leis Anticorrupção e/ou Política Antissuborno e Corrupção.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA desde já se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

(I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e;

(II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No tocante às licitações e contratos licitatórios, as partes declaram que:

- (i) não frustraram, fraudaram, impediram, perturbaram, frustraram, impedirão ou perturbarão o caráter competitivo e a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público, licitação pública ou contrato dela decorrente;
- (ii) não afastaram ou afastarão, procuraram ou procurarão afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- (iii) não criaram ou criarão de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitações públicas ou celebrar contratos administrativos;
- (iv) não obtiveram ou obterão vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- (v) não manipularam, fraudaram, manipularão ou fraudarão o equilíbrio econômico financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO – Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CONTRATANTE e/ou da CONTRATADA ocorridas no contexto e com ligação ao presente contrato, devidamente apurado em sede de processo administrativo específico e/ou com decisão judicial condenatória em segunda instância, será considerado uma infração grave a este contrato e conferirá à parte inocente o direito de rescindir imediatamente o presente contrato, além da aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis, bem como o ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (com redação dada pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), as partes se obrigam a respeitar a privacidade uma da outra, comprometendo-se a proteger e manter em sigilo todos os dados pessoais fornecidos uma da outra, em função deste contrato, salvo os casos em que sejam obrigadas, por autoridades públicas, a revelarem tais informações a terceiros.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 7º, V, da LGPD, a CONTRATADA está autorizada a realizar o tratamento de dados pessoais do CONTRATANTE e, com base no art. 10º, II da LGPD, que trata de legítimo interesse do cliente, poderá armazenar, acessar, avaliar, modificar, transferir e comunicar, sob

qualquer forma, todas e quaisquer informações relativas ao objeto desta contratação, onde, referido tratamento de dados será realizado unicamente em razão da prestação de serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA– MATRIZ DE RISCO

A Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos – **Anexo VI**.

PARAGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Riscos – **Anexo VI**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA– FORO

Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste Contrato, as partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Niterói, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, _____ de _____ de 2026.

Pela **ION**:

PRESIDENTE

Pela **CONTRATADA**:

Representante Legal



**TERMO DE REFERÊNCIA PARA A ELABORAÇÃO DO
PROJETO BÁSICO PARA A MELHORIA DA MOBILIDADE
E REQUALIFICAÇÃO URBANA DA AV. EWERTON XAVIER (AV.
CENTRAL), ITAIPÚ, NITERÓI**



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de Empresa de Engenharia para elaboração do “PROJETO BÁSICO PARA A MELHORIA DA MOBILIDADE E REQUALIFICAÇÃO URBANA DA AV. EWERTON XAVIER (AV. CENTRAL), ITAIPÚ, NITERÓI, RJ”, e estabelece as condições técnicas mínimas a serem obedecidas na elaboração do projeto.

2. ÂMBITO DO PROJETO

O âmbito do projeto é definido na Avenida Ewerton Xavier, no trecho 1 demarcado em laranja e no trecho 2 demarcado em azul, na figura abaixo, entre a rotatória da Avenida Francisco da Cruz Nunes e o início da subida da serrinha na rotatória em frente ao condomínio Ubá II, conforme figura abaixo.



3. DESCRIÇÃO DO PROJETO DE MELHORIA

O projeto objeto deste Termo de Referência tem por objetivo melhorar a mobilidade e requalificar o espaço público da região onde está inserida a Avenida Ewerton Xavier. Para isso, subdividimos em 2 trechos a Avenida Ewerton Xavier sendo o Trecho 1 em laranja entre a rotatória da Avenida Francisco da Cruz Nunes e a Rua Consul Antônio Gonsalves Correa de Noronha e o trecho 2 em azul entre a Rua Consul Antônio Gonsalves Correa de Noronha até o Condomínio Ubá II.



Ao longo de todo o trecho deverá ser implantada uma ciclofaixa bidirecional.

Por outro lado, com o objetivo de melhorar as condições de trânsito atuais, deverá ocorrer uma ampliação das faixas de veículos em alguns trechos do projeto e a implantação de um canteiro central entre as pistas, assim como revisar a necessidade de reforço estrutural em postes e galerias de drenagem existentes no trecho.

Para viabilizar a implantação da ciclovia e a ampliação de faixas no local hoje ocupado por parte da calçada, poderá ser prevista a conversão da rede área existente para subterrânea e a remoção de todos os postes. A Prefeitura de Niterói será a responsável pelo desenvolvimento do projeto de conversão das redes, o qual será encaminhado para a contratante, que o deverá incorporar no projeto a desenvolver.

Em relação à qualidade urbana, se prevê a pavimentação de todas as calçadas, seguindo o mesmo padrão que o adotado em projetos similares da cidade, criação de novos espaços de convivência, revegetação da avenida e melhora da iluminação.

Por fim, o projeto também prevê a melhoria da rede de micro drenagem local, assim como a sinalização vertical e horizontal.

4. SUSTENTABILIDADE E ACESSIBILIDADE

A fim de englobar práticas de planejamento urbano que integrem sustentabilidade e acessibilidade para cada etapa do desenvolvimento do projeto, deve-se desenvolver políticas de mobilidade e preservação do meio-ambiente, tornando o espaço público inclusivo e acessível a todos, como a seguir:

- A acessibilidade urbana é um direito essencial que visa garantir que todas as pessoas possam acessar e utilizar os espaços públicos e privados da cidade, independentemente de suas limitações físicas, sensoriais ou cognitivas. O conceito de acessibilidade deve abranger uma ampla gama de aspectos, incluindo o transporte, a sinalização e a disponibilidade de serviços adaptados, dentre outros.

- Será necessário que as paradas de ônibus e/ou estações sejam projetadas para atender a pessoas com deficiência, garantindo uma transição suave entre os diferentes modos de transporte.

- Os espaços públicos, como praças, parques e calçadas, também precisam ser acessíveis. As Calçadas largas (sempre que possível) e niveladas, faixas de pedestres com semáforos sonoros e a inclusão de áreas de descanso acessíveis são algumas das estratégias que devem ser adotadas. Essas melhorias não só beneficiam pessoas com deficiência, mas também tornam as cidades mais amigáveis e seguras para todos os cidadãos.

- A Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) estabelece uma série de diretrizes para garantir a acessibilidade de pessoas com deficiência. A lei abrange desde a construção de edifícios públicos até a adaptação de meios de transporte e a promoção de acessibilidade em espaços culturais e de lazer.

- Parques e áreas verdes devem desempenhar um papel crucial na promoção do bem-estar físico e mental dos cidadãos. Eles devem oferecer espaços de lazer, promover a



interação social e contribuir para a melhoria da saúde pública. No entanto, para que essas áreas sejam verdadeiramente inclusivas, elas precisam ser acessíveis a todos.

-Assim, o projeto ao integrar acessibilidade e sustentabilidade no planejamento urbano, terá um papel fundamental para garantir com que os cidadãos possam viver com dignidade, segurança e qualidade de vida.

5. SERVIÇOS A CONTRATAR

A presente contratação compreende os seguintes serviços:

- Projeto Básico de Geometria;
- Projeto Básico de Sinalização;
- Projeto Básico de Urbanismo;
- Projeto Básico de Microdrenagem;
- Projeto Básico de Pavimentação;
- Projeto Básico de Reforço Estrutural
- Incorporação do Projeto Básico de conversão das redes aéreas para subterrâneas, que será fornecido pela Prefeitura;
- Orçamento de Obras.

Para cada um dos serviços contratados deverão ser entregues os produtos a seguir:

DISCIPLINA	PRODUTO
Projeto Básico de Geometria	- Planta - Perfil - Seções tipo - Memória de Cálculo
Projeto Básico de Sinalização	- Planta - Detalhes - Memorial Descritivo
Projeto Básico de Urbanismo	- Planta - Detalhes - Memorial Descritivo
Projeto Básico de Microdrenagem	- Planta - Detalhes - Memória de Cálculo
Projeto Básico de Reforço estrutural	Planta de Forma e Armadura
Projeto Básico de Pavimentação	- Planta - Seção Tipo - Memória de Cálculo
Orçamento de Obras	



DISCIPLINA	PRODUTO

Os documentos deverão ser entregues em arquivos editáveis (ex.: Word, Excel, Autocad, etc.).

5.1 Projeto Básico de Geometria

O Projeto Básico de Geometria deverá contemplar o desenho em planta da nova distribuição da Avenida, cuja seção deverá prever a implantação de uma nova ciclovia ao longo do trecho, como indicado no capítulo 3.

A geometria deverá prever, sempre que possível, o aproveitamento do pavimento existente, projetando a nova ciclovia como continuidade da seção transversal atual. Nesse sentido, só será apresentado o projeto em planta da nova geometria, deixando a definição do traçado vertical para o Projeto Executivo.

No caso dos pontos e ônibus existentes, o projeto básico de geometria deverá prever a melhoria dos acessos, tentando afetar o mínimo possível os canteiros atuais.

5.1.1 Parâmetros de Projeto

Para a definição do Projeto Geométrico serão adotados os parâmetros a seguir:

- Velocidade de Projeto Veículos Mistos = 60km/h;
- Raio mínimo conformação esquinas = 3m;
- Raio recomendável para conformação das esquinas = 6m;
- Declividade transversal = 2%;
- Superelevação máxima = 3%;
- Rampa máxima = 8%;
- Concordância Vertical mínima = 20m.

5.1.2 Documentos a serem entregues

O Projeto Básico de Geometria deverá conter, no mínimo, os documentos a seguir:

- Planta de Geometria - Escala 1:1000;
- Seções típicas – Escala 1:200;
- Memorial Descritivo.



5.2 Projeto Básico de Sinalização

O Projeto Básico de Sinalização deverá contemplar a implantação de todos os sinais verticais de trânsito novos, sem prever o aproveitamento dos existentes, assim como a sinalização horizontal. Também será parte do escopo a localização dos semáforos, mas sem definição das fases e programação dos mesmos.

5.2.1 Documentos a serem entregues

O Projeto Básico de Sinalização deverá conter, no mínimo, os documentos a seguir:

- Planta de Sinalização - Escala 1:1000;
- Detalhes;
- Memorial Descritivo.

5.3 Projeto Básico de Urbanismo

O Projeto Básico de Urbanismo deverá conter a definição das calçadas e espaços de convivência ao longo da Avenida, assim como os elementos de urbanização a serem utilizados.

Também deverá ser contemplado neste projeto a obra civil das estações de ônibus que não faz parte do mobiliário urbano da Avenida. Neste sentido, a Prefeitura irá fornecer para a Contratante o projeto das estações que se prevê implementar para poder definir as áreas a serem consideradas no projeto.

5.3.1 Documentos a serem entregues

O Projeto Básico de Urbanismo deverá conter, no mínimo, os documentos a seguir:

- Planta de Urbanismo - Escala 1:1000;
- Detalhes;
- Memorial Descritivo.

5.4 Projeto Básico de Iluminação

O Projeto Básico de Iluminação deverá prever a implantação de novos pontos de iluminação.

5.4.1 Documentos a serem entregues

O Projeto Básico de Iluminação deverá conter, no mínimo, os documentos a seguir:

- Planta de Iluminação - Escala 1:1000;
- Detalhes;
- Memória de cálculo.



5.5 Projeto Básico de Microdrenagem

O projeto de microdrenagem pluvial deverá verificar as redes de drenagem existentes, certificando seus desagues e seções dos tubos ou galerias, propondo a implementação de uma rede nova na Avenida Ewerton Xavier interligando com as demais redes que estão sendo implantadas nos bairros no entorno da Avenida. Dentre os estudos a serem realizados estão.

- Estudo das bacias de contribuição local, com delimitação das bacias e estimativa das vazões;
- Desenhos das plantas contendo a representação das redes e dispositivos existentes e projetados;
- Detalhes de poços de visita, bocas de lobo e caixas de ligação;
- Detalhe dos dissipadores de energia, se necessários;
- Memória de Cálculo das vazões de dimensionamento da rede de drenagem projetada;
- Quantidades da rede projetada.

5.5.1 Estudos Hidrológicos

Os estudos hidrológicos necessários para dimensionamento da drenagem constituirão de:

- Coleta de dados hidrológicos;
- Avaliação do vulto das obras de arte especiais;
- Curvas de Intensidade - Duração - Frequência;
- Curvas de Altura - Duração - frequência;
- Histograma com as distribuições mensais dos números de dias de chuva mínimos, médios e máximos.

Os tempos de recorrência da enchente de projeto devem ser revistos para cada caso particular, ficando adotados como referência os seguintes valores:

- Drenagem superficial: 10 anos;
- Drenagem subsuperficial: 1 ano;
- Galerias de águas pluviais: 10 anos;
- Galerias celulares: 25 anos;
- Pontilhão: 50 anos;
- Pontes: 100 anos.

Para a determinação da chuva crítica da região e consequente vazão superficial, poderão ser usados os seguintes métodos:

- Método racional;
- Método do hidrograma unitário sintético.



A caracterização da Bacia Hidrográfica deverá ser feita em restituição aerofotogramétrica com curva de nível em escala 1:2.000, traçando-se a bacia de drenagem e apresentando os talvegues e contorno da mesma. A Bacia principal será dividida em sub bacias que formarão os diversos trechos do sistema. Com relação à metodologia de cálculo devem ser seguidas as seguintes orientações:

- Cálculo das contribuições externas será feito pelo método racional;
- As diretrizes de esgotamento pluvial serão fornecidas pelo Departamento de Obras e Saneamento/PMN;
- Para áreas de contribuição até 150 hectares será utilizado o método racional,
- Para áreas maiores utilizar-se-á o método de hidrograma unitário;

A vazão contribuinte até 150 hectares será determinada pela fórmula:

$$Q = C I_{max} \Delta \frac{1}{6}$$

Onde:

Q = Pico de vazão em m³/s;

I_{max} = Intensidade máxima de precipitação;

Δ = Área drenada em hectare;

C = Coeficiente de escoamento médio superficial (RUN-OFF)

- Para a região central = 0,95
- Demais regiões = 0,80

A intensidade máxima será calculada pela fórmula:

$$I = \frac{99,167 Tr^{0,217}}{(Tr + 56)^{1,15}}$$

Onde:

I = Intensidade de chuva mm/min;

Tr: Tempo de recorrência em anos;

- Para áreas até 40 há = 5 anos;
- Para áreas de 40ha a 65ha = 10 anos;
- Para áreas maiores que 65 há = 25 anos.

O tempo de concentração será calculado pela fórmula:

$$T_c = 57 \frac{L^3}{H}$$

Onde:

T_c = tempo de concentração em min;

L = Comprimento do talvegue em Km;

H = desnível em m.



OBS: Quando não existirem contribuições externas, a área contribuinte for no máximo de um hectare e a declividade média for menor ou igual a 2%, o tempo de concentração inicial adotado é de 10 minutos.

5.5.2 Dimensionamento Hidráulico

Para o dimensionamento hidráulico das redes e galerias da nova rede projetada será utilizada a fórmula de Manning, levando-se em consideração o efeito de remanso através da determinação da linha d'água ou linha de energia, onde a vazão é dada por:

$$Q = A \cdot R^{2/3} S^{1/2} \frac{1}{n}$$

Onde:

Q=Vazão da tubulação em m³/ s plena seção;

A= Área da seção do tubo em m²;

R = Raio hidráulico;

S = Declividade do trecho a ser adotado;

n = coeficiente de manning.

n = 0,015 para dispositivos de concreto

n = 0,010 para dispositivos de PEAD

A velocidade do escoamento a plena seção é dada pela fórmula:

$$V = R^{2/3} \cdot S^{1/2}$$

Onde:

V= Velocidade de escoamento m/s;

R = Raio hidráulico;

S = Declividade do trecho a ser adotado;

As redes tubulares serão dimensionadas para um enchimento de no máximo 0,80 vezes o seu diâmetro, enquanto galerias que tenham seção transversal com outro formato manterão 20% de borda livre.

Em relação ao coeficiente de escoamento superficial, serão adotados os valores a seguir:

- Áreas de calçada ou impermeabilizadas: 0,90
- Áreas intensamente urbanizadas e sem áreas verdes: 0,70
- Áreas residenciais com áreas jardinadas: 0,40
- Áreas integralmente gramadas: 0,15



A determinação do coeficiente de deflúvio será feita a partir da avaliação de macro áreas, não sendo necessária sua composição detalhada. No cálculo da vazão será considerada toda a área de contribuição a montante do ponto considerado.

Para o dimensionamento da rede de drenagem deverão ser atendidas as diretrizes a seguir:

- Tempo de entrada na primeira boca de lobo: 10 minutos;
- Diâmetro mínimo da rede ou galeria: 400mm;
- Recobrimento mínimo da tubulação: 0,60m;
- Velocidades limites: mínima = 1,0m/s e máxima = 5,0m/s;
- Localização dos poços de visita: no início e no final das redes, na chegada de redes secundárias e a cada 40m. Nas demais singularidades, salvo casos especiais, que sejam determinadas pelo funcionamento hidráulico;
- Por facilidades para manutenção poderão ser utilizadas caixas de passagem;
- Ligação de ramal secundário - rede principal: será feita através de poços de visita independentemente do diâmetro da tubulação;
- As ruas serão projetadas de modo que funcionem como condutores de água, prevendo-se, entretanto, uma faixa livre de inundação para as condições de projeto, que variam de acordo com a forma de seção transversal, sendo necessário, portanto, determinar o sentido do seu caimento. Nas vias já implantadas o projeto manterá as condições atuais;
- O comprimento da via que terá função hidráulica será maximizado até a primeira captação, a partir da qual os fatores preponderantes para a otimização do número e do tipo de captações será o traçado urbano e a capacidade engolimento das bocas de lobo, as quais deverá ser determinada individualmente;
- O projeto preverá a localização das caixas de ralo de acordo com o projeto altimétrico das superfícies das calçadas, e levará em conta a superfície, a declividade e a natureza das áreas circunvizinhas a serem drenadas;
- Para a localização definitiva das bocas de lobo será realizado o nivelamento das ruas e praças, que será também utilizado para a verificação das declividades e determinação dos pontos baixos reais;
- A disposição, tipo, número e distâncias das bocas de lobo será adequado às vazões de projeto escoadas, devendo-se ter o cuidado de evitar o acúmulo de águas nas sarjetas e onde haja passagem de pedestres;
- O traçado das galerias será desenvolvido preferencialmente nas áreas verdes.

5.5.3 Apresentação dos Trabalhos

Os trabalhos deverão ser apresentados em pranchas A1, contendo no mínimo os seguintes elementos:

- Numeração dos coletores;
- Indicação entre os poços de visita da declividade, do diâmetro da rede e das respectivas distâncias;
- Localização e projeto das captações e respectivos ramais de ligação;
- Nos poços de visita, indicação das cotas de terreno e da geratriz inferior das tubulações;
- Alturas e cotas dos degraus;



- Localização e tipo de sarjetas;
- Redes existentes e suas características (se houver fornecimento dessa informação por parte da Prefeitura à contratante);
- Bacias de contribuição locais;
- Detalhamento dos elementos constituintes do sistema.

As planilhas de cálculo das vazões de projeto serão apresentadas na memória de cálculo.

5.5.4 Documentos a serem entregues

O Projeto Básico de Microdrenagem deverá conter, no mínimo, os documentos a seguir:

- Planta de Bacias - Escala 1:1000
- Planta da Rede Projetada - Escala 1:1000;
- Detalhes;
- Memória de Cálculo.

5.6 Projeto Básico de Pavimentação

O Projeto Básico de Pavimentação deverá ser apresentado por meio de relatório, contendo as planilhas de dimensionamento do pavimento e seu detalhamento gráfico, nas escalas 1:10, 1:25 ou 1:50, dependendo do tamanho do desenho. O método de dimensionamento de pavimento a ser utilizado deverá seguir os critérios a seguir:

- O dimensionamento será executado para o trecho 1 e 2 da Avenida.
- Serão realizados estudos estatísticos para a definição do índice de suporte do projeto do sub-leito;
- Será calculado o número de operações do eixo padrão (N) para um projeto de 10 anos de acordo com o método apresentado no Manual de Pavimentação do DNIT 2006;
- Será apresentado um relatório final para aprovação da Fiscalização, contendo os perfis de sondagem e croquis dos pontos de sondagem;
- Recomenda-se como reforço de sub-leito a utilização de areia, rachão ou outro material visando economia.

5.6.1 Documentos a serem entregues

O Projeto Básico de Pavimentação deverá conter, no mínimo, os documentos a seguir:

- Planta com seção tipo do pavimento;
- Memória de Cálculo.



5.7 Projeto Básico de Reforço Estrutural de Pontes e galerias Existentes

Para execução e dimensionamento dos projetos de reforço estrutural das pontes e galerias existentes deverão observar vãos, cargas admissíveis, e estado de conservação das estruturas, obedecendo NBR 6118/2023.

5.8 Orçamento de Obras.

Para a elaboração do orçamento das obras, todos os serviços constantes do quadro de quantidades devem ser objeto de especificação e conter os seguintes elementos:

- Discriminação detalhada dos diferentes tipos de materiais e serviços, contendo parâmetros que possibilitem a sua correta identificação nas usuais planilhas orçamentárias de obras;
- Registro dos preços unitários. Deverão ser adotados os preços unitários segundo a Tabela de Preço da EMOP. Para o caso de eventuais preços não constantes destas tabelas, a projetista deverá utilizar os preços provenientes da cotação de mercado sendo no mínimo 02 (duas) cotações;
- Os orçamentos deverão ser apresentados segundo trechos, conforme venha a ser recomendado pela PMN e trazer em detalhe a memória de cálculo referente;
- Deverá ser apresentado orçamento geral das obras que se resume nos orçamentos individuais de trechos ou segmentos.

6. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O recolhimento das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA/RJ, ficará a cargo do Contratado, sendo indispensável e obrigatória a apresentação na ocasião da entrega dos projetos.

7. PADRÕES DE APRESENTAÇÃO

O volume deve conter a seguinte estrutura:

- a) Índice
- b) Apresentação:
 - Identificação da Empresa;
 - Identificação da PMN;
 - Identificação do Projeto;
 - Dados Contratuais (número, data assinatura e da ordem de serviço, prazo contratual). Os projetos deverão ser elaborados e apresentados de forma precisa e completa, limpa e clara e deverão conter todos os elementos necessários para a perfeita compreensão e entendimento das soluções adotadas.



c) Apresentação Gráfica e Formato: os desenhos deverão obedecer aos seguintes padrões:

- Modelo de Prancha A1 (regra geral para todos os projetos);
- Os textos deverão ser de tamanho A4 com formatação segundo as normas da ABNT, letra Arial 12, espaço 1. A impressão deverá ser feita em impressora mínima de 300DPI.

d) Arquivos digitalizados: os estudos e desenhos deverão ser entregues da seguinte forma:

- Em arquivos dwg e em arquivos tipo PDF. Os arquivos com saída em dwg poderão ser elaborados em outros aplicativos;
- Gravados em CD (duas cópias);
- As planilhas em .xls ou aplicativo similar;
- O material necessário para a compreensão do projeto deverá ser editado de forma que seja perfeitamente legível em impressão monocromática. Os arquivos deverão ter a seguinte organização no CD:
 - Pasta com o nome da obra;
 - Subpasta por tipo de projeto: a nomenclatura dos arquivos deverá obedecer a seguinte estrutura: código do arquivo_Nº_prancha_conteúdo resumido; exemplo: TOPOG_01_Trecho_XX.

NOME DO PROJETO	CÓDIGO	NUMERAÇÃO
Projeto Geométrico	GEOM	01/XX
Projeto de Drenagem	DREN	01/XX
Projeto de Pavimentação	PAVIM	01/XX
Projeto de Urbanismo	URBAN	01/XX
Projeto de Sinalização	SIN	01/XX
Projeto de Reforço Estrutural	ESTR	01/XX
Orçamento	ORÇAM	X
Planilha de Composição de Preços Unitários	PLANI	X
Memorial Descritivo	MEMO	X

Obs.: XX representa o número da última prancha do projeto.

Os arquivos não deverão ser entregues compactados (ZIP, etc.).

Os arquivos tipo dwg deverão conter o arquivo das penas utilizadas, prefixos dos nomes dos layers e a codificação da tabela acima, facilitando a compatibilização dos projetos. A simbologia e os padrões de desenho serão fornecidos pela PMN, inclusive o modelo do carimbo.

e) Padrões de Desenho: a simbologia e os padrões de desenho serão fornecidos pela PMN, inclusive o modelo do carimbo.



f) Volume de entrega: os volumes de entrega deverão ser montados em capas duras, conforme padrão fornecido pela PMN, com a seguinte ordem:

- Folha título;
- Ficha técnica;
- Índice;
- Mapa de Situação;
- Projeto de Geometria;
- Projeto de Drenagem;
- Projeto de Pavimentação;
- Orçamento;
- Planilhas de Composição de Preços Unitários.

O Memorial Descritivo deverá ser entregue em volume encadernado com espiral e capa padronizada pela PMN.

8. EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA

A empresa vencedora da licitação deve ter em seu quadro de funcionários equipe técnica mínima para a elaboração dos projetos conforme descrito abaixo:

DISCRIMINAÇÃO
Engenheiro Civil Coordenador Geral / Arquiteto
Engenheiro Civil Senior / Arquiteto Senior
Desenhista / Cadista

9. ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

A fiscalização do serviço será feita pela Comissão de Análise, Acompanhamento e Fiscalização da Emusa, a quem caberá o fornecimento dos elementos para o desenvolvimento dos serviços, o recebimento dos serviços e a aprovação dos serviços realizados.

10. PRAZO DOS SERVIÇOS

O prazo estimado para a execução dos serviços é de 06 (seis) Meses.





PREFEITURA
DE NITERÓI

EMPRESA DE INFRAESTRUTURA
E OBRAS DE NITERÓI - ION

ANTEPROJETO DE ENGENHARIA

**OBJETO: ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO PARA A MELHORIA DA
MOBILIDADE E REQUALIFICAÇÃO URBANA DA AV. EWERTON XAVIER
(AV. CENTRAL), ITAIPÚ, NITERÓI**

EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

SERVIDOR(a)	FUNÇÃO



Sumário

1. INTRODUÇÃO	3
2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	3
O Projeto Básico dará diretriz para os serviços que deverão ser efetivamente realizados no logradouro.	3
3 – ÁREA REQUISITANTE	3
4 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	3
4.1 – REQUISITOS DAS SOLUÇÕES PRETENDIDAS	3
4.2 – REQUISITOS LEGAIS DA SOLUÇÃO	4
4.3 – REQUISITOS GERAIS DA SOLUÇÃO	4
5 – LOCALIZAÇÃO DA INTERVENÇÃO	5
5.1 – IMAGENS RELACIONADAS	5
5.1.1 – Figura 01:Localizada na Av. Ewerton Xavier, Itaipú	5
6 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES	6
7 – ESTIMATIVAS PRELIMINARES DE PREÇOS	6
8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	6
9 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO	7
10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS	7
11 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS	8
12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES	8
13 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGISTICA REVERSA PARA DESFAZIAMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL	8
14 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA	8



1. INTRODUÇÃO

Este documento trata-se de um Anteprojeto de Engenharia, visando à contratação de empresa para execução de **ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO PARA A MELHORIA DA MOBILIDADE E REQUALIFICAÇÃO URBANA DA AV. EWERTON XAVIER (AV. CENTRAL), ITAIPÚ, NITERÓI.**

Peça técnica para o planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a viabilidade e estar em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos da ION descrito no Art.20º e previsto na Lei 13.303/2016.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

JUSTIFICATIVA:

O Projeto Básico dará diretriz para os serviços que deverão ser efetivamente realizados no logradouro.

3 – ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante:

Empresa de Infraestrutura e Obras de Niterói - ION.

4 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Visando manter os níveis desta contratação dentro dos padrões adequados, verifica-se a necessidade de estabelecer, no mínimo, as seguintes exigências:

4.1 – REQUISITOS DAS SOLUÇÕES PRETENDIDAS



A solução mais adequada ao atendimento das necessidades locais são a execução de **ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO PARA A MELHORIA DA MOBILIDADE E REQUALIFICAÇÃO URBANA DA AV. EWERTON XAVIER (AV. CENTRAL), ITAIPÚ, NITERÓI.**

4.2 – REQUISITOS LEGAIS DA SOLUÇÃO

A solução adotada neste documento deve orientar-se e respeitar as diretrizes emanadas na Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da ION.

4.3 – REQUISITOS GERAIS DA SOLUÇÃO

Os requisitos para a contratação serão conhecidos após a elaboração de todas as peças técnicas necessárias para a execução do Objeto da Fase Preparatória como norteadores, devendo também seguir Minuta Padrão de Contrato da ION e demais documentos técnicos produzidos para o planejamento e consecução do objeto.

A intervenção em questão deve observar cuidadosamente o projeto básico enviado pelo município e outros documentos técnicos, a prestadora deverá ser uma empresa especializada em arquitetura/engenharia, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e os padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento e no futuro Caderno de Projeto Básico.

Também são requisitos relevantes a serem exigidos das empresas, no mínimo, os abaixo relacionados:

- Certidão de registro da contratada junto ao CREA/CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a RESOLUÇÃO Nº 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023 do CONFEA, artigo 2º, parágrafo único;
- Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA/CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsável técnicos, comprovando a execução pelo menos uma obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado;
- Aderência aos termos do instrumento convocatório da contratação e às legislações federal, estadual, municipal e normatizações relacionadas vigentes;



- Compromisso com a redução do impacto ambiental negativo e com a proteção ao meio natural e antrópico;
- Comprometimento com o uso de produtos certificados e que não contenham potencial agressivo e prejudicial às pessoas e ao meio ambiente e ao patrimônio;

5 – LOCALIZAÇÃO DA INTERVENÇÃO

A intervenção pleiteada está localizada no Bairro Itaipú, no município de Niterói/RJ, situado em:

5.1 – IMAGENS RELACIONADAS

Área de levantamento topográfico considerando toda bacia
95.000m²



5.1.1 – Figura 01: Localizada na Av. Ewerton Xavier, Itaipú



6 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

A intervenção em questão compreende a contratação de empresa especializada para a Elaboração/Execução **PROJETO BÁSICO PARA A MELHORIA DA MOBILIDADE E REQUALIFICAÇÃO URBANA DA AV. EWERTON XAVIER (AV. CENTRAL), ITAIPÚ, NITERÓI**, conforme estabelecido nos documentos técnicos.

LOCALIZAÇÃO	ÁREA DE INTERVENÇÃO
Av. Ewerton Xavier	TRECHO 01 -1.265 M
	TRECHO 02 - 2.335 M

A relação entre a demanda prevista e as quantidades de cada item a ser contratado advirá de levantamento detalhado de quantitativos de insumos e serviços, a ser feito pelo corpo técnico do setor de Engenharia e Projetos da Empresa de Infraestrutura e Obras de Niterói – ION, com base em vistoria prévia realizada no local de intervenção, o que resultará no orçamento a ser executado, inclusive com valor final de referência da contratação.

7 – ESTIMATIVAS PRELIMINARES DE PREÇOS

A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados no Anteprojeto de Engenharia e Projeto Básico e utilizando como base os Catálogos e Boletins de Referências de Custo e Índices da Construção Civil no Brasil.

Os serviços não constantes nos catálogos públicos de custos e índices da Construção Civil podem ser cotados no mercado, seguindo os Regulamentos de Licitações e Contratos da ION.

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Esta contratação destina-se à execução de **PROJETO BÁSICO PARA A MELHORIA DA MOBILIDADE E REQUALIFICAÇÃO URBANA DA AV. EWERTON XAVIER (AV. CENTRAL), ITAIPÚ, NITERÓI** .



Os quantitativos estarão em conformidade com o Anteprojeto de Engenharia e o projeto básico a serem desenvolvidos em fase posterior, assim como os memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, que serão elaborados em momento oportuno pelo setor competente, demonstrando a melhor forma de execução dos serviços e a escolha da empreitada a ser definida.

9 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando as características dos serviços a serem contratados, não há viabilidade do parcelamento ou individualização da solução, preservando a integralidade dos serviços mantendo a qualidade e eficiência técnica, sem comprometer a gestão dos serviços a serem executados evitando a possibilidade de prejuízos econômicos e atraso em sua conclusão.

Destaca-se que a intervenção com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em retardo nas demais etapas, ocasionando aumento dos custos, comprometimento do cronograma e entrega. A divisão propicia perda de escala, redução na excepcionalidade dos serviços proposto.

Contudo, para a execução desta obra de **PROJETO BÁSICO PARA A MELHORIA DA MOBILIDADE E REQUALIFICAÇÃO URBANA DA AV. EWERTON XAVIER (AV. CENTRAL), ITAIPÚ, NITERÓI**, sugere a inviabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são correlativos, recomendando a execução por uma mesma prestadora de serviço.

10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como objetivo a aquisição do objeto que atenda, além dos requisitos específicos estabelecidos neste documento com os parâmetros definidos no Regulamentos de Licitações, à formalização de um contrato que assegure a economia, efetividade, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos materiais e/ou financeiros da administração pública.

Com a desejada contratação, os resultados pretendidos serão os benefícios:

- a) Urbanização.



- b) Drenagem.
- c) Pavimentação.

11 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não será necessário adequação dos ambientes cabendo a logística de execução da contratada realizar conforme escopo do orçamento Projeto Básico.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratação correlata e/ou interdependentes.

13 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

O setor da construção civil é um dos mais geradores de impactos ambientais como:

Ruídos, aumento do consumo de energia, desperdício de água, poluição dentre outros. Tais eventos deverão ser observados e mitigados em atendimento as legislações vigentes.

14 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, de empresa de engenharia para execução de **PROJETO BÁSICO PARA A MELHORIA DA MOBILIDADE E REQUALIFICAÇÃO URBANA DA AV. EWERTON XAVIER (AV. CENTRAL), ITAIPÚ, NITERÓI**, mostra-se tecnicamente possível e necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.



PREFEITURA
DE NITERÓI

EMPRESA DE INFRAESTRUTURA
E OBRAS DE NITERÓI - ION

ION, **01 de abril de 2025**

Lincoln Thomaz da Silveira

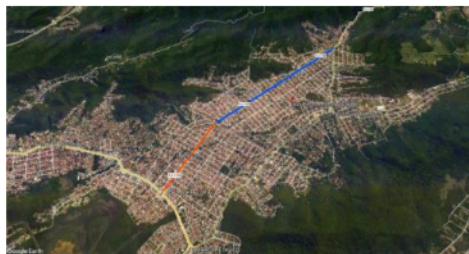
Diretor de Obras Especiais



OBJETO: SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA MELHORIA DA MOBILIDADE E DA QUALIDADE URBANA DA AVENIDA SWIFTON XAVIER (AVENIDA CENTRAL), ITAMPÁ – NITERÓI / RJ.

CRONOGRAMA: 6.00 Meses

MEMÓRIA DE CÁLCULO



Trecho 1: 1265 m de extensão
Trecho 2: 2335 m de extensão

Área Polígono Trecho 1: 32.470m²
Área Polígono Trecho 2: 39.198m²

Trecho 1+2: 3600 m de extensão
Área Polígono Trecho 1+2: 71.668m²

Área de levantamento topográfico considerando toda bacia
95.000m²

RESUMO DOS SERVIÇOS

SONDAGEM MANUAL COM PA E PICARETA	7,00	un
SONDAGEM DE RECONHECIMENTO A TRADO	14,00	un
LIMITES DE PLASTICIDADE	25,00	un
LIMITES DE LIQUIDEZ	25,00	un
ANÁLISE GRANULOMÉTRICA	25,00	un
COMPACTAÇÃO	25,00	un
ÍNDICE SUPORTE CALIFÓRNIA	14,00	un
PROJETO BÁSICO DE URBANIZAÇÃO / REURBANIZAÇÃO DE ÁREAS	9,50	hã
ELABORAÇÃO DE PROJETO DE MICRO E MESOREDENAÇÃO, CONFORME AS NORMAS DA IND-ÁGUAS	3,60	km

ITEM	CATÁLOGO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
		1.1	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO		
0	EMOP	01.001.0043-A	SONDAGEM MANUAL COM PA E PICARETA POR METRO LINEAR DO PRACADO	M	7,00
			SONDAGEM MANUAL COM PA E PICARETA		
			3600,00 m / 250,00 = 14		
			0,5 m * 7,00 m		
			TOTAL =	7,00 m	
1	EMOP	01.001.0043-A	SONDAGEM DE RECONHECIMENTO A TRADO MANUAL DE 4" PARA TRADO DE 6" ACRESCENTAR 50% AO VALOR DESTES ITEM	M	14,00
			SONDAGEM DE RECONHECIMENTO A TRADO		
			3600,00 m / 250,00 = 14		
			1,0 m * 14,00 m		
			TOTAL =	14,00 m	
2	EMOP	01.001.0001-A	LIMITES DE PLASTICIDADE	UN	25,00
			Ensaio de limites de plasticidade (2 ensaios por furo)		
			2,00 UNL = 14,00 = 25,00 UN		
			TOTAL =	25,00UNL	
3	EMOP	01.001.0003-A	LIMITES DE LIQUIDEZ	UN	25,00
			Ensaio de limites de liquidez (2 ensaios por furo)		
			2,00 UNL = 14,00 = 25,00 UN		
			TOTAL =	25,00UNL	
4	EMOP	01.001.0004-A	ANÁLISE GRANULOMÉTRICA SEM SEDIMENTAÇÃO (PENETRIMENTO)	UN	25,00
			Análise granulométrica sedimento (2 ensaios por furo)		
			2,00 UNL = 14,00 = 25,00 UN		
			TOTAL =	25,00UNL	
5	EMOP	01.001.0011-A	COMPACTAÇÃO - ENERGIA PROCTOR NORMAL	UN	25,00
			Compactação do solo (2 ensaios por furo)		
			2,00 UNL = 14,00 = 25,00 UN		
			TOTAL =	25,00UNL	
6	EMOP	01.001.0020-A	ÍNDICE SUPORTE CALIFÓRNIA POR 5 PONTOS, COMPACTAÇÃO COM ENERGIA PROCTOR NORMAL	UN	14,00
			Índice suporte califórnia (1 ensaios por furo)		
			1,00 UNL = 14,00 = 14,00 UN		
			TOTAL =	14,00UNL	
7	EMOP	01.018.0001-A	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, PLANIMÉTRICO E CADASTRAL DE TERRENO DE OROGRAFIA NA DIVERSIDADE VEGETAÇÃO DENSA E EDIFICAÇÃO DENSA	HA	9,50
			Levantamento topográfico e cadastro		
			95000,00 m² / 10000 m² = 9,50 hã		
			TOTAL =	9,50 hã	
8	EMOP	01.018.0003-A	LEVANTAMENTO CADASTRAL DAS PROFUNDIDADES DOS TUBOS E GALERIAS QUE CONCORREM EM UM POÇO DE VISITA, PROFUNDIDADES ESTAS MEDIDAS A RESQUA E REFERENCIADAS A COTA DA TAMPA DO POÇO-POÇO ENVIO A UMA VIA PÚBLICA COM TRAFEGO ENCONTRADO ASSORADO TERMO QUE SER LIVRO ANTES QUE SE POSSA FAZER A LEITURA	UN	50,00
			Levantamento cadastro de tubos e galerias existentes		
			3600,00 m / 40,00 m PV e COTA 40m		
			TOTAL =	50,00 UN	
9	EMOP	01.050.0160-A	PROJETO BÁSICO PARA URBANIZAÇÃO/REURBANIZAÇÃO DE ÁREAS, VISANDO A ORGANIZAÇÃO ESPACIAL E DAS ATIVIDADES, CONTEMPLANDO SISTEMA VIÁRIO, PASSOS, PRACAS, ARBORIZAÇÃO, ILUMINADO COM CRITÉRIOS LUMINOTÉCNICOS, DISTRIBUIÇÃO E INTEGRACAO DO MOBILIÁRIO URBANO E EQUIPAMENTOS URBANOS, APRESENTADO NOS PADRÕES DA CONTRATANTE	HA	9,50
			Projeto básico de urbanização / reurbanização de áreas		
			95000,00 m² / 10000,00 m² = 9,50 hã		
			TOTAL =	9,50 hã	
10	EMOP	01.050.0150-A	ELABORAÇÃO MICRO E MESOREDENAÇÃO (VIAÇÃO ATÉ 1000M²) CONFORMIDADE DAS NORMAS ESTABELECIDAS PELA IND-ÁGUAS (PORTARIA D-05-RIO-ÁGUAS "N" Nº 04/2010) SERVIÇOS MEDIDOS KM PROJETO EFETIVAMENTE CONCLUÍDO, DE QUIS APÓS APROVAÇÃO SERÁ ENTREGUES A FISCALIZAÇÃO, APRESENTADO NOS PADRÕES DA CONTRATANTE	KM	3,60
			Elaboração de projeto de micro e mesoredecação		
			3600,00 m / 1000,00 m = 3,60 km		
			TOTAL =	3,60 km	
11	SCD	56.24.10.0430	PROJETO DE RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE EM VIAS URBANAS, NOS PADRÕES DA PCRJ, APRESENTADO EM AUTOCAD OU SIMILAR, COM ARQUIVOS NO PADRÃO PDF, DWG E PLT, EM NÍVEL FÍSICO OU DIGITAL, APRESENTADO COM PLANILHAS, PERÍMETRO, MEMORIAL DESCRITIVO E DE CÁLCULO, CONTEMPLANDO TODAS AS SOLUÇÕES RECOMENDADAS PARA OS TRECHOS, DETALHAMENTO DAS DIVERSAS CAMADAS DA PAVIMENTAÇÃO E DEFINIÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E DO CONTROLE TECNOLÓGICO DE CAMPO A SEREM EXECUTADOS NO SUBLEITO, NAS CAMADAS GRANULARES E NO REVESTIMENTO ASFÁLTICO, PARA OBRAS DE PROJEÇÃO HORIZONTAL ACIMA DE 6 HA, EXCLUSIVE LEVANTAMENTOS DE CAMPO, CONTAGENS DE TRÁFEGO E ENSAIOS GEOTÉCNICOS DE CARACTERIZAÇÃO DO TERRENO E DO PAVIMENTO EXISTENTE. (DESENVOLVIDO)	HA	3,34
			Elaboração de projeto de restauração de pavimentos existentes		
			3600,00 m x 9,00 m / 10000,00 m² = 3,34 hã		
			TOTAL =	3,34 hã	
12	EMOP	01.050.0230-A	PROJETO ESTRUTURAL FINAL DE ENGENHARIA DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS (PONTES, VIADUTOS E PASSARELAS) EM CONCRETO ARMADO E/OU PROTENDIDO OU ESTRUTURA DE AÇO, COM ÁREA DE PROJEÇÃO HORIZONTAL INFERIOR A 300M², APRESENTADO NOS PADRÕES DA CONTRATANTE	M²	390,00
			Elaboração de projeto estrutural de reforço de ponte e viadutos de concreto		
			10,00 m x 9,00 m x 300,00 m² = 390,00 m²		
			TOTAL =	390,00 m²	

Assinado digitalmente por:

b) Qualquer veículo poderá circular por 01 (uma) quadra para acesso às ruas à direita, lotes lindeiros, garagens, postos de combustíveis, ou quando autorizados pelo Agente da Autoridade de Trânsito ou Operador de Trânsito.

• Parágrafo único: Nos demais horários e dias poderão circular quaisquer veículos.

Art. 3º - A velocidade máxima permitida em todas as faixas exclusivas é de 40 km/h.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário

PORTARIA NITTRANS nº 480/2026- O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e

Considerando o processo administrativo nº 9900069801/2026

RESOLVE:

Art. 1º - Proibir o estacionamento de veículos no lado direito da Rua Oswaldo Cruz, no trecho compreendido entre a Rua Ator Paulo Gustavo e a Avenida Jornalista Francisco Alberto Torres;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA NITTRANS nº 479/2026- O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e

Considerando o processo administrativo nº 990089613/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Interditar o tráfego de veículos na Rua Santo Amaro, no trecho compreendido entre a Rua São Márcio e a Rua Santo Eduardo, para implantação de canteiro de obras, com validade vinculada ao término da obra;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA NITTRANS nº 478/2026- O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e

Considerando o processo administrativo nº 9900092454/2026

RESOLVE:

Art. 1º - Proibir o estacionamento de veículos na Rua Lauro Sodré, com início e fim no lado oposto ao nº 219 e no lado oposto ao nº 224;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA NITTRANS nº 477/2026- O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e

Considerando o processo administrativo 9900054462/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir 01 (uma) vaga de estacionamento para veículos conduzidos por ou que transportem pessoa idosa, na Rua Carlos Gomes, nº 52, em sentido longitudinal;

Art. 2º - Instituir 01 (uma) vaga de estacionamento para veículos conduzidos por ou que transportem Pessoa com Deficiência ou com mobilidade reduzida, na Rua Carlos Gomes, nº 52, em sentido longitudinal;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI – CLIN DESPACHO DO PRESIDENTE

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 15/25 – LOCAÇÃO-celebrado entre a CLIN – Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói como locatária, e de outro lado, como locador a empresa **HIDRÁULICA ESPINHENSE LTDA**. **Objeto:** Fica prorrogado o contrato ora aditado a partir de 04 de agosto de 2026, por mais **12 (doze) meses**. Ao presente Termo Aditivo é dado o valor mensal de R\$ 8.900,90 (oito mil, novecentos reais e noventa centavos), totalizando o valor anual de R\$ 106.810,80 (cento e seis mil, oitocentos e dez reais e oitenta centavos). **Natureza das despesas: 3390.39.00; Fonte de recurso: 1.704.02; Programa de trabalho: 17.452.0147.6251; Nota de Empenho: 0361/2026**. O presente **TERMO** se regerá pelo artigo 29 inciso V da Lei Federal de nº 13.303/16 e a Lei 8. 245/91, conforme as cláusulas e condições. **Ficam designados como fiscais do contrato os funcionários:** Vinícius Moço de Lima MAT. 124877, Eduardo de Almeida Xavier Mat. 124710 e como suplente Priscila Santos de Souza Alves do Nascimento Mat. 96784. **Processo Administrativo de nº 9900014616/2026**.

TERMO ADITIVO 03/26 ao CONTRATO DE LOCAÇÃO de Nº 15/2024, celebrado entre a CLIN – Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói, como locatária e de outro lado, como locador a empresa **MDC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**. **Objeto:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato ora aditado, a partir de 01 de agosto de 2026, por mais 12 (doze) meses, conforme despacho autorizativo do sr. Diretor Presidente ao supramencionado Processo Administrativo. **Natureza das despesas: 3390.39.00; Fonte de recurso: 1.704.00; Programa de trabalho: 17.512.0147.6114; Nota de Empenho: 0295/2026**. O presente **TERMO/CONTRATO** se regerá pela Lei Federal de nº 13.303/16 e RILCC/CLIN, conforme as cláusulas e condições. Ficam designados como fiscais do contrato os funcionários: Vinícius Moço de Lima MAT. 124877, Priscila Santos de Souza Alves do Nascimento Mat. 96784 e como suplente Cláudio Albuquerque Guimarães MAT. 120529. **Processo Administrativo de nº 9900014635/2026**.

AVISO DO PREGAO Nº 23/2026 PROCESSO Nº 9900007085/2026

NOVA DATA

Informamos que, devido a problemas na divulgação da licitação na plataforma Compras.gov.br (Comprasnet) do Pregão Eletrônico Nº 23/26 – Processo Nº 9900007085/2026 – Pregão Eletrônico 929077 – 3/2026, aquisição de Sacos Plásticos para Resíduos Sólidos, a data para a realização do certame será dia 14 de agosto de 2026, às 9 horas.

O Edital e seus anexos poderão ser retirados via internet, através dos endereços eletrônicos www.clin.rj.gov.br e www.compras.gov.br (Comprasnet).

O Edital e seus anexos poderão ser retirados também na sede da CLIN, na Rua Indígena, 72 – São Lourenço – Niterói, mediante a apresentação do carimbo de CNPJ da empresa, das 09 às 16 horas.

Os contatos para informações e esclarecimentos complementares relacionado ao citado Edital poderão ser realizados à distância pelo e-mail cpil@clin.rj.gov.br.

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026 PROCESSO Nº 9900036918/2026

NOVA DATA

Informamos que, devido a problemas na divulgação da licitação na plataforma Compras.gov.br (Comprasnet) do Pregão Eletrônico Nº 25/26 – Processo Nº 9900036918/2026 – Pregão Eletrônico 929077 – 4/2026, aquisição de Materiais de Revestimento e Insumos de Instalação, a data para a realização do certame será dia 17 de agosto de 2026, às 9 horas.

O Edital e seus anexos poderão ser retirados via internet, através dos endereços eletrônicos www.clin.rj.gov.br e www.compras.gov.br (Comprasnet).

O Edital e seus anexos poderão ser retirados também na sede da CLIN, na Rua Indígena, 72 – São Lourenço – Niterói, mediante a apresentação do carimbo de CNPJ da empresa, das 09 às 16 horas.

Os contatos para informações e esclarecimentos complementares relacionado ao citado Edital poderão ser realizados à distância pelo e-mail cpil@clin.rj.gov.br.

EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI - ION

AVISO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 022/2026 Proc. 9900128380/2025

OBJETO: A contratação de empresa especializada para execução das obras de drenagem e pavimentação da estrada da fazendinha no bairro Sapê – Região Oceânica - Niterói/RJ. **DATA, HORA E LOCAL:** Dia 20/08/2026, às 11:00 (onze) horas, na sede da Prefeitura, situada a Rua Visconde de Sepetiba nº 987 – 11º andar – Centro – Niterói – RJ. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 15 (quinze) meses. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 18

(dezoito) meses. **EDITAL E INFORMAÇÕES:** Edital completo poderá ser retirado no seguinte endereço eletrônico (www.ion.niteroi.rj.gov.br), ou presencialmente mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, no endereço supracitado. Maiores esclarecimentos sobre a obra poderão ser prestados pelo Presidente da CPL.

ATO DA CLP

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 931038-12/2026

Proc. 9900136338/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a elaboração do projeto básico para a melhoria da mobilidade e requalificação urbana da Av. Ewerton Xavier (Av. Central), bairro Itaipu, no município de Niterói/RJ. **DATA, HORA E LOCAL:** Dia 25 (vinte e cinco) de agosto de 2026, às 10h (dez), no site <http://www.comprasnet.gov.br>; **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Poderão participar desta licitação as empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão. **EDITAL E INFORMAÇÕES:** O Edital completo poderá ser adquirido gratuitamente através do site: www.ion.niteroi.rj.gov.br

ATO DA CLP

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 931038-12/2026

Proc. 9900136338/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a elaboração do projeto básico para a melhoria da mobilidade e requalificação urbana da Av. Ewerton Xavier (Av. Central), bairro Itaipu, no município de Niterói/RJ. **DATA, HORA E LOCAL:** Dia 25 (vinte e cinco) de agosto de 2026, às 10h (dez), no site <http://www.comprasnet.gov.br>; **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Poderão participar desta licitação as empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão. **EDITAL E INFORMAÇÕES:** O Edital completo poderá ser adquirido gratuitamente através do site: www.ion.niteroi.rj.gov.br

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 62/2026. **PARTES:** ION e H J TELECOM REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA; **OBJETO:** A contratação de empresa para fornecimento de Licenças Microsoft Windows Server 2025 Standard, licenças de acesso do tipo CAL por usuário, um Servidor e três HDs Externos. **VALOR GLOBAL:** R\$ 139.800,00 (Cento e trinta e nove mil e oitocentos reais). **PRAZO PARA FORNECIMENTO:** Imediato após emissão da ordem de fornecimento. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho 5351.15.126.0145.6376, Natureza da Despesa 3.3.90.40.00, Fonte de Recurso 2.704.00, Nota de Empenho 352/2026 e Programa de Trabalho 5351.15.126.0145.6376, Natureza da Despesa 4.4.90.52.00, Fonte de Recurso 1.704.02 e Nota de Empenho 351/2026. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2026. **DATA DO CONTRATO:** 03/08/2026; **Processo nº 9900014109/2026.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 9900075138/2024

ANTONIO CARLOS LOUROSA de SOUZA JÚNIOR, DIRETOR PRESIDENTE desta EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI – ION – CNPJ: 32.104.465/0001/89, no uso de suas atribuições legal, com amparo no art. 60, da Lei nº. 13.303/2016, RATIFICO o resultado da DISPENSA de LICITAÇÃO de nº. 014 / 2026, com base no art. 29, Inciso I da Lei nº. 13.303 / 2016 cc art. 165, Inciso I do Regulamento das Licitações e Contratos ION (RLCI) – Processo Administrativo nº. 9900075138/2024, que visa a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços para ION de **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E/OU SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMA DE DRENAGEM NO ENTORNO DA PRAÇA ENÉAS DE CASTRO NO BAIRRO DO BARRETO – NITERÓI/RJ"**, conforme cotações constantes dos autos, a Empresa **RL BRUNO CONSTRUÇÕES LTDA** - CNPJ: 20.746.256/0001-50, pelo valor global da proposta de preços de R\$ 140.891,94 (Cento e Quarenta Mil, Oitocentos e Noventa e Um Reais e Noventa e Quatro Centavos), com redução em relação ao valor estimado de 7.9764% (R\$153.104,07), nas condições de entregas para 02 (DOIS) meses, da data de emissão da AF – Autorização de Fornecimento, validade da Proposta de Preços e pagamentos, conforme proposta, **AUTORIZANDO a DESPESA e a EMISSÃO de NOTA de EMPENHO.**

EXTRATO

INSTRUMENTO: Termo de Rerratificação ao Contrato 47/2026. **PARTES:** ION e PERFIL X CONSTRUTORA S.A; **OBJETO:** Manutenção Preventiva e Corretiva de Bens Imóveis, Equipamentos, Componentes Auxiliares, Adequações, envolvendo todas as Unidades Educacionais e Administrativas de Niterói.

DA RETIFICAÇÃO - Retificar Cláusula Sexta no CONTRATO Nº 47/2026, com a supressão do respectivo PARÁGRAFO PRIMEIRO, para correção dos dados, conforme o disposto no processo n.º 9900089157/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

ION - Empresa de Infraestrutura e Obras de Niterói

COMPOSIÇÃO DO B.D.I - COM Desoneração

CUSTOS ADMINISTRATIVOS MENORES - PROJETO

X . Taxa representativa das DESPESAS INDIRETAS, exceto tributos e despesas financeiras

TIPO	ALÍQUOTA (%)
X.1 - Administração Central	2,50
X.2 - Seguro e Garantia	0,55
X.3 - Risco	0,45
X.3 - Mobilização e Desmobilização	0,00
X =	3,50

Y . Taxa representativa das DESPESAS FINANCEIRAS

TIPO	ALÍQUOTA (%)
Y.1 - Despesas Financeiras	0,65
Y =	0,65

Z . Taxa representativa do LUCRO

TIPO	ALÍQUOTA (%)
Z.1 - Lucro Presumido	4,00
Z =	4,00

I . Taxa representativa da incidência dos TRIBUTOS (sobre o FATURAMENTO da empresa)

TIPO	ALÍQUOTA (%)
I.1 - ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) - Municipal	3,00
I.2 - COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) - Federal	3,00
I.3 - P I S (Programa de Integração Social) - Federal	0,65
I.4 - NNova contribuição previdenciária de 2,7% sobre a receita bruta, conforme a Lei nº 14.973/2024 em vigor a partir de janeiro de 2026	2,70
I =	9,35

B D I - Benefício e Despesas Indiretas

$$B D I = \frac{(1 + X) (1 + Y) (1 + Z)}{(1 - I)} - 1 \quad \leftarrow \text{Fórmula do BDI}$$

X é a Taxa somatória das **DESPESAS INDIRETAS**, exceto tributos e despesas financeiras;

Y é a Taxa representativa das **DESPESAS FINANCEIRAS**;

Z é a Taxa representativa do **LUCRO**;

I é a Taxa representativa dos **IMPOSTOS**.

B.D.I com Desoneração → 20,00%



**INFRAESTRUTURA
E OBRAS
DE NITERÓI**

OBJETO: SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA MELHORIA DA MOBILIDADE E DA QUALIDADE URBANA DA AVENIDA EWERTON XAVIER (AVENIDA CENTRAL), ITAIPU – NITERÓI / RJ.

COMPOSIÇÃO DE PREÇO (EMOP)

I.O: JANEIRO(2026)

[illegible]

QTD INSUMOS		EMOP	ITEM	CÓDIGO DA COMPOSIÇÃO:	DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO:	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO,PLANIALTIMETRICO E CADASTRAL,DE TERRENO DE OROGRAFIA NAO ACIDENTADA,VEGETACAO DENSE E EDIFICACAO DENSE				HA
	ITENS	CÓDIGO:	7	01.016.0007-A	TIPO ITEM	CODIGO ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PERCENTUAL
QTD INSUMOS	8			01.016.0007-A	INSUMO	20026	MAO-DE-OBRA DE AUXILIAR DE CALCULO TOPOGRAFICO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	71,7696	0
	7					20032	MAO-DE-OBRA DE AUXILIAR DE TOPOGRAFIA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	71,7696	0
	6					20054	MAO-DE-OBRA DE DESENHISTA A (DESENHO TOPOGRAFICO A PARTIR DE CADERNETAS), INCLUSIVE E ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	35,7504	0
	5					20071	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO SENIOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	10,752	0
	4					20132	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	119,272	0
	3					20149	MAO-DE-OBRA DE TOPOGRAFO A (SERVICO DE CAMPO E ESCRIT.COM RESPONSAB.DIRIGI-LOS), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	35,7504	0
	2					30465	MICRO-ONIBUS,CAPACIDADE MINIMA 15 LUGARES,MOTOR DIESEL,INCLUSIVE MOTORISTA (GP)	H	29,8637	0
	1					30848	ESTACAO TOTAL,COM PRECISAO ANGULAR DE 1" A 2",ALCANCE MINIMO DE 500M SEM PRISMA,ALCANCE MINIMO DE 3000M COM UM PRISMA	H	95,5607	0
	0									
QTD INSUMOS		EMOP	ITEM	CÓDIGO DA COMPOSIÇÃO:	DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO:	LEVANTAMENTO CADASTRAL DAS PROFUNDIDADES DOS TUBOS E GALERIAS QUE CONCORREM EM UM POÇO DE VISITA,PROFUNDIDADES ESTAS MEDIDAS A REGUA E REFERENCIADAS A COTA DA TAMPA DO POÇO-POÇO EMMEIO A UMA VIA PUBLICA COM TRAFEGO,ENCONTRADO ASSOREADO TENDO QUE SER LIMPO ANTES QUE SE POSSA FAZER A LEITURA				UN
	ITENS	CÓDIGO:	8	01.019.0065-A	TIPO ITEM	CODIGO ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PERCENTUAL
QTD INSUMOS	9			01.019.0065-A	INSUMO	00453	PREGO COM OU SEM CABECA, EM CAIXAS DE 50KG, OU QUANTIDADES EQUIVALENTES, Nº12X12A 15X30	KG	0,012	0
	8					01361	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, PLASTIFICADA, COM ESPESSURA DE 19MM	M2	1,48	0
	7					02604	MACARANDUBA EM PECAS, DE 7,50X7,50CM (3"X3")	M	3,55	0
	6					03661	VERNIZ ACRILICO INCOLOR	GL	0,012	0
	5					20046	MAO-DE-OBRA DE CARPINTEIRO DE FORMA DE CONCRETO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	0,15	3
	4					20118	MAO-DE-OBRA DE PINTOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	2	3
	3					20132	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	0,35	3
	2					20150	MAO-DE-OBRA DE TOPOGRAFO B (SERVICOS DECAMPO),INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	0,15	3
	1					30805	SEWER JET	H	0,2	0
	0									
QTD INSUMOS		EMOP	ITEM	CÓDIGO DA COMPOSIÇÃO:	DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO:	PROJETO BASICO PARA URBANIZACAO/REURBANIZACAO DE AREA S,VISANDO A ORGANIZACAO E SPACIAL E DAS ATIVIDADES,CONTEMPLANDO: SISTEMA VIARIO,PA SSEIOS,PRACAS,ARBORIZACAO,ILUMINACAO COM CRITERIOS LUMINOTECNICOS,DI STRIBUICAO E INTEGRACAO DO MOBILIARIO URBANO E EQUIPAMENTOS URBANOS,APRESENTADO NOS PADROES DA CONTRATANTE				HA
	ITENS	CÓDIGO:	9	01.050.0160-A	TIPO ITEM	CODIGO ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PERCENTUAL
QTD INSUMOS	9			01.050.0160-A	INSUMO	20017	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO JUNIOR-PROJETO E CONSULTORIA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	165,7258	9
	8					20018	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO PLENO-PROJETO E CONSULTORIA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	41,4315	9
	7					20019	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO SENIOR DE CONSULTORIA, INCLUSIVE ENCARGOSSOCIAIS DESONERADOS	H	82,8629	9
	6					20024	MAO-DE-OBRA DE ASSISTENTE TECNICO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	165,7258	9
	5					20027	MAO-DE-OBRA DE AUXILIAR DE DESENHISTA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	124,2944	9
	4					20033	MAO-DE-OBRA DE AUXILIAR TECNICO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	165,7258	9
	3					20059	MAO-DE-OBRA DE DIGITADOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	165,7258	9
	2					20074	MAO-DE-OBRA DE ESTAGIARIO DA CONSTRUCAOCIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	165,7258	9
	1					20129	MAO-DE-OBRA DE SECRETARIA PARA SERVICOSDE CONSULTORIA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	165,7258	9
	0									
QTD INSUMOS		EMOP	ITEM	CÓDIGO DA COMPOSIÇÃO:	DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO:	ELABORACAO MICRO E MESORENAGEM (VAZAO ATE 10M3/SEG) CONFORMIDADE CIA S NORMA S ESTABELECIDAS PELA RIO-AGUA S (PORTARIA O SUB-RIO-AGUA S Nº 04/2010),SERVICOS MEDIDOS KM PROJETO EFETIVAMENTE CONCLUIDO,OS QUAIS APOS APROVACOES SERAO ENTREGUES A FISCALIZACAO,APRESENTADO NOS PADROES DA CONTRATANTE				KM
	ITENS	CÓDIGO:	10	01.050.0153-A	TIPO ITEM	CODIGO ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PERCENTUAL
QTD INSUMOS	8			01.050.0153-A	INSUMO	20017	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO JUNIOR-PROJETO E CONSULTORIA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	40	0
	7					20033	MAO-DE-OBRA DE AUXILIAR TECNICO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	40	0
	6					20054	MAO-DE-OBRA DE DESENHISTA A (DESENHO TOPOGRAFICO A PARTIR DE CADERNETAS), INCLUSIVE E ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	80	0
	5					20059	MAO-DE-OBRA DE DIGITADOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	40	0

4					20069	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO COORDENADOR DE OBRAS, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	12	9
3					20071	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO SENIOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	40	9
2					20074	MAO-DE-OBRA DE ESTAGIARIO DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	20	9
1					20128	MAO-DE-OBRA DE SECRETARIA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	40	9
0									

QTD INSUMOS		EMOP	ITEM	CODIGO DA COMPOSICAO:	DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO:	PROJETO ESTRUTURAL FINAL DE ENGENHARIA DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS (PONTES,VIADUTOS E PASSARELAS) EM CONCRETO ARMADO E/OU PROTENDIDO OU ESTRUTURA DE AÇO, COM AREA DE PROJECAO HORIZONTAL INFERIOR A 500M2, APRESENTADO NOS PADROES DA CONTRATANTE				M2
	ITEMS	CODIGO:	12	01.050.0230-A	TIPO ITEM	CODIGO ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PERCENTUAL
QTD INSUMOS	5			01.050.0230-A	INSUMO	20017	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO JUNIOR-PROJETO E CONSULTORIA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	0,2846	9
	4					20018	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO PLENO-PROJETO E CONSULTORIA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	0,1374	9
	3					20019	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO SENIOR DE CONSULTORIA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	0,2846	9
	2					20069	MAO-DE-OBRA DE DIGITADOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	0,202	9
	1					20129	MAO-DE-OBRA DE SECRETARIA PARA SERVICOS DE CONSULTORIA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	0,202	9
	0									




Assinado digitalmente por:
Natan Galdino Ferreira
... 697.147-...
Data: 11/03/2026 10:17



OBRA: SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA MELHORIA DA MOBILIDADE E DA QUALIDADE URBANA DA AVENIDA EWERTON XAVIER (AVENIDA CENTRAL), ITAIPU – NITERÓI / RJ.

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

BDI : 20%								
DATA-BASE JANEIRO(2026)								
ITEM	DESCRIÇÃO	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	TOTAL
1.1	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO	25,00%	25,00%	20,00%	10,00%	10,00%	10,00%	100,00%
		25,00%	25,00%	20,00%	10,00%	10,00%	10,00%	100,00%
		25,00%	25,00%	20,00%	10,00%	10,00%	10,00%	100,00%
	% Acumulado	25,00%	50,00%	70,00%	80,00%	90,00%	100,00%	



e-Ciga



Assinado digitalmente por:

Natan Galdino Ferreira
...697.147-..
Data: 11/03/2026 10:17



PREFEITURA
DE NITERÓI

EMPRESA DE INFRAESTRUTURA
E OBRAS DE NITERÓI - ION

ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO PARA A MELHORIA DA MOBILIDADE E REQUALIFICAÇÃO URBANA DA AV. EWERTON XAVIER (AV. CENTRAL), ITAIPÚ, NITERÓI

MATRIZ DE RISCO							
CATEGORIA	FATOR DE RISCO	DESCRIÇÃO DO FATOR DE RISCO	CONSEQUÊNCIAS DOS RISCOS	AÇÕES PREVENTIVAS E/OU MITIGADORAS	GRAU DE PROBABILIDADE (P)	GRAU DE IMPACTO (I)	ALOCÇÃO DOS RISCOS
PROJETO	Atraso na entrega do projeto	Quantidade e qualidade insuficientes ou inadequadas dos itens de serviços previstos na planilha de estimativa de custos para realização da obra.	Atraso no cronograma.	Acompanhamento constante.	Provável	Baixo	Contratada
	Atraso na aprovação do projeto		Atraso no cronograma.		Provável	Baixo	Contratante
ALTERAÇÃO DE PROJETO	Necessidade de aditivo de adequação de planilha com possibilidade de aumento de custo previsto.	Alteração do projeto e/ou especificações, no decorrer da elaboração do projeto executivo e/ou por opção da Contratada - inclusive metodologia executiva (no caso de alteração de traçado ou projeto, por opção da Contratada)	Necessidade de aditivo de adequação de planilha com possibilidade de aumento de custo previsto.	Remuneração do serviço alterado por meio de termo aditivo específico, previamente aprovado	Ocasional	Baixo	Contratante
	Necessidade de aditivo de adequação de planilha com possibilidade de aumento de custo previsto.	Alteração do projeto e/ou especificações, por solicitação da Contratada.	Necessidade de aditivo de adequação de planilha com possibilidade de aumento de custo previsto.	Solução técnica por conta da contratada, desde que previamente aprovada pela Compesa, e o resultado técnico e econômico anteriormente proposto for atingido integralmente. Toda e qualquer alteração proposta, ou divergência em relação ao projeto de engenharia, deve ser comunicada à fiscalização e ser objeto de consulta ao autor/responsável técnico (profissional e/ou empresa de projeto), mediante formalização acompanhada da identificação de evidências.		Baixo	Contratante
FINANCEIRO	Atraso no cronograma	Atrasos nos repasses financeiros por parte do órgão financiador.	Atraso no cronograma	Possibilidade de aditivo de prazo; gestão junto ao órgão financiador buscando liberação de recursos.	Ocasional	Médio	Contratante
	Aumento de custo por atraso do cronograma.		Aumento de custo por atraso do cronograma.	Contratada deve adequar estrutura de administração local aos valores recebidos conforme critério de medição e pagamento de administração local.			Contratada





PREFEITURA DE
niterói
TEMPO DE AVANÇAR

INFRAESTRUTURA
E OBRAS
DE NITERÓI

OBRA: SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA MELHORIA DA MOBILIDADE E DA QUALIDADE URBANA DA AVENIDA EWERTON XAVIER (AVENIDA CENTRAL), ITAIPU – NITERÓI / RJ.

BDI :	20%
PRAZO :	6,00 Meses

CATALOGO	DATA-BASE
EMOP	JANEIRO(2026)
SCO	JANEIRO(2026)

RESUMO SINTÉTICO POR FAMÍLIA DE SERVIÇOS

ITEM Nº	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	%
1.1	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO	100,000
	TOTAL DA PLANILHA	100,000



e-Ciga



Assinado digitalmente por:

Natan Galdino Ferreira
...697.147-...
Data: 11/03/2026 10:17

OBRA: SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA MELHORIA DA MOBILIDADE E DA QUALIDADE URBANA DA AVENIDA EWERTON XAVIER (AVENIDA CENTRAL), ITAIPU – NITERÓI / RJ.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

REFERÊNCIA:	CATALOGO	DATA-BASE
	EMOP	JANEIRO(2026)
	SCO	JANEIRO(2026)
	CRONOGRAMA:	6,00 Meses
	BDI :	20%

ITEM	CATALOGO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.1			SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO		
0	EMOP	01.001.0042-A	SONDAGEM MANUAL,COM PA E PICARETA,POR METRO LINEAR OU FRACAO	M	7,00
1	EMOP	01.001.0043-A	SONDAGEM DE RECONHECIMENTO A TRADO MANUAL DE 4".PARA TRADO DE 6".ACRESCENTAR 50% AO VALOR DESTES ITEM	M	14,00
2	EMOP	01.001.0001-A	LIMITE DE PLASTICIDADE	UN	28,00
3	EMOP	01.001.0002-A	LIMITE DE LIQUIDEZ	UN	28,00
4	EMOP	01.001.0004-A	ANALISE GRANULOMETRICA SEM SEDIMENTACAO (PENEIRAMENTO)	UN	28,00
5	EMOP	01.001.0011-A	COMPACTACAO: ENERGIA PROCTOR NORMAL	UN	28,00
6	EMOP	01.001.0020-A	INDICE SUPORTE CALIFORNIA,POR 5 PONTOS,COMPACTACAO COM ENERGIA PROCTOR NORMAL	UN	14,00
7	EMOP	01.016.0007-A	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO,PLANIALTIMETRICO E CADASTRAL,DE TERRENO DE OROGRAFIA NAO ACIDENTADA,VEGETACAO DENSE E EDIFICACAO DENSE	HA	9,50
8	EMOP	01.019.0085-A	LEVANTAMENTO CADASTRAL DAS PROFUNDIDADES DOS TUBOS E GALERIAS QUE CONCORREM EM UM POÇO DE VISITA,PROFUNDIDADES ESTAS,MEDIDAS A REGUA E REFERENCIADAS A COTA DA TAMPA DO POÇO-POÇO EMMEIO A UMA VIA PUBLICA COM TRAFEGO,ENCONTRADO ASSOREADO TENDO QUE SER LIMPO ANTES QUE SE POSSA FAZER A LEITURA	UN	90,00
9	EMOP	01.050.0160-A	PROJETO BASICO PARA URBANIZACAO/REURBANIZACAO DE AREAS,VISANDO A ORGANIZACAO ESPACIAL E DAS ATIVIDADES,CONTEMPLANDO:SISTEMA VIARIO,PASSEIOS,PRACAS,ARBORIZACAO,ILUMINACAO COM CRITERIOS LUMINOTECNICOS,DISTRIBUICAO E INTEGRACAO DO MOBILIARIO URBANO E EQUIPAMENTOS URBANOS,APRESENTADO NOS PADROES DA CONTRATANTE	HA	9,50
10	EMOP	01.050.0153-A	ELABORACAO MICRO E MESODRENAGEM (VAZAO ATE 10M3/SEG) CONFORMIDADE C/AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA RIO-AGUAS (PORTARIA O/SUB-RIO-AGUAS "N" Nº 004/2010).SERVICOS MEDIDOS KM PROJETO EFETIVAMENTE CONCLUIDO,OS QUAIS APOS APROVACOES SERAO ENTREGUES A FISCALIZACAO,APRESENTADO NOS PADROES DA CONTRATANTE.	KM	3,60
11	SCO	SE 24.10.0430	PROJETO DE RESTAURACAO DE PAVIMENTACAO EXISTENTE EM VIAS URBANAS, NOS PADRÕES DA PCRJ, APRESENTADO EM AUTOCAD OU SIMILAR, COM ARQUIVOS NO PADRÃO PDF, DWG E PLT, EM MEIO FÍSICO OU DIGITAL. APRESENTADO COM PLANTAS, PERFS, MEMORIAL DESCRITIVO E DE CÁLCULO, CONTEMPLANDO TODAS AS SOLUÇÕES RECOMENDADAS PARA OS TRECHOS. DETALHAMENTO DAS DIVERSAS CAMADAS DA PAVIMENTACAO E DEFINICAO DAS ESPECIFICACOES DOS SERVICOS E DO CONTROLE TECNOLÓGICO DE CAMPO A SEREM EXECUTADOS NO SUBLEITO, NAS CAMADAS GRANULARES E NO REVESTIMENTO ASFALTICO. PARA OBRAS DE PROJECCAO HORIZONTAL ACIMA DE 6 HA, EXCLUSIVE LEVANTAMENTOS DE CAMPO, CONTAGENS DE TRAFEGO E ENSAIOS GEOTÉCNICOS DE CARACTERIZACAO DO TERRENO E DO PAVIMENTO EXISTENTE. (DESONERADO)	há	3,24
12	EMOP	01.050.0230-A	PROJETO ESTRUTURAL FINAL DE ENGENHARIA DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS (PONTES,VIADUTOS E PASSARELAS) EM CONCRETO ARMADO E/OU PROTENDIDO OU ESTRUTURA DE ACO,COM AREA DE PROJECCAO HORIZONTAL INFERIOR A 500M2,APRESENTADO NOS PADROES DA CONTRATANTE	M2	390,00